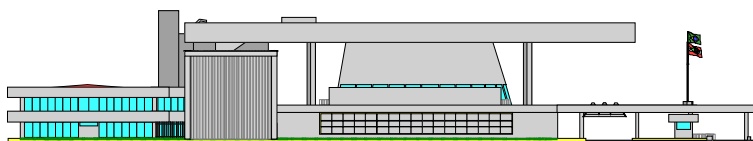


PALÁCIO BARRIGA VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LX

FLORIANÓPOLIS, 26 DE MAIO DE 2011

NÚMERO 6.288

17ª Legislatura  
1ª Sessão Legislativa  
MESA

Gelson Merisio  
**PRESIDENTE**

Moacir Sopelsa  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Nilson Gonçalves  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Jailson Lima  
**1º SECRETÁRIO**

Reno Caramori  
**2º SECRETÁRIO**

Antonio Aguiar  
**3º SECRETÁRIO**

Ana Paula Lima  
**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Elizeu Mattos

**PARTIDOS POLÍTICOS**  
(Lideranças)

**PARTIDO PROGRESSISTA**  
Líder: Sílvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Manoel Mota

**DEMOCRATAS**  
Líder: Darci de Matos

**PARTIDO DOS  
TRABALHADORES**  
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Líder: Dado Chereim

**PARTIDO TRABALHISTA  
BRASILEIRO**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**  
Líder: Ângela Albino

**PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**  
Líder: Altair Guidi

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Sargento Amauri Soares

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon – Presidente  
Dado Chereim - Vice-Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Joares Ponticelli  
José Nei Alberton Ascari  
Dirceu Dresch  
Volnei Morastoni  
Maurício Eskudlark  
Elizeu Mattos

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Valmir Comin  
Ângela Albino  
Jean Kuhlmann  
Manoel Mota  
Mauro de Nadal  
Pe. Pedro Baldissera  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
Adilor Guglielmi  
Altair Guidi  
José Milton Scheffer  
Darci de Matos  
Manoel Mota  
Aldo Schneider

### COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL

Aldo Schneider - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-  
Presidente  
Narcizo Parisotto  
Mauro de Nadal  
Dirceu Dresch  
Adilor Guglielmi  
José Nei Alberton Ascari

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Elizeu Mattos - Presidente  
Ângela Albino  
Altair Guidi  
Sílvio Dreveck  
Jorge Teixeira  
Manoel Mota  
Maurício Eskudlark

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Marcos Vieira  
Sargento Amauri Soares  
Sílvio Dreveck  
Manoel Mota  
Luciane Carminatti  
Neodi Saretta  
Aldo Schneider

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Marcos Vieira - Presidente  
Maurício Eskudlark  
Sargento Amauri Soares  
Kennedy Nunes  
Jean Kuhlmann  
Dirce Heiderscheidt  
Volnei Morastoni

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

José Milton Scheffer - Presidente  
Ângela Albino  
Jorge Teixeira  
Carlos Chiodini  
Edison Andrino de Oliveira  
Dirceu Dresch  
Adilor Guglielmi

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gilmar Knaesel  
Altair Guidi  
Valmir Comin  
Jorge Teixeira  
Edison Andrino de Oliveira  
Dirce Heiderscheidt  
Neodi Saretta

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Jean Kuhlmann - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Pe. Pedro Baldissera  
Narcizo Parisotto  
Joares Ponticelli  
Elizeu Mattos  
Carlos Chiodini  
Gilmar Knaesel  
Ismael dos Santos

### COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER

Luciane Carminatti - Presidente  
Dirce Heiderscheidt  
Maurício Eskudlark  
Ângela Albino  
Kennedy Nunes  
Ismael dos Santos  
Romildo Titon

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Carlos Chiodini - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Joares Ponticelli  
Ismael dos Santos  
Mauro de Nadal  
Gilmar Knaesel

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Adilor Guglielmi - Presidente  
Narcizo Parisotto  
Kennedy Nunes  
Jorge Teixeira  
Elizeu Mattos  
Edison Andrino de Oliveira  
Neodi Saretta

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ângela Albino - Presidente  
Sílvio Dreveck  
José Nei Alberton Ascari  
Manoel Mota  
Romildo Titon  
Pe. Pedro Baldissera  
Maurício Eskudlark

### COMISSÃO DE SAÚDE

Dado Chereim  
Sargento Amauri Soares  
Valmir Comin  
Jorge Teixeira  
Carlos Chiodini  
Mauro de Nadal  
Volnei Morastoni

### COMISSÃO DE DEFESA CIVIL

Kennedy Nunes - Presidente  
Manoel Mota  
Aldo Schneider  
Dirceu Dresch  
Ângela Albino  
José Nei Alberton Ascari  
Dado Chereim

DIRETORIA LEGISLATIVA	DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE	ÍNDICE
<p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela digitação e revisão dos atos da Mesa e publicações diversas, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roberto Katumi Oda</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Lenita Wendhausen Cavallazi</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	 <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA</b> <b>ANO XX - NÚMERO 2288</b> <b>EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS</b> <b>TIRAGEM: 6 EXEMPLARES</b></p>	<p><b>Atos da Mesa</b> Ato da Presidência ..... 2</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Audiência Pública..... 2 Ata de Comissão Permanente.. ..... 8 Aviso de Licitação ..... 8 Mensagem Governamental ..... 8 Ofícios..... 27 Portarias..... 27 Projeto de Emenda Constitucional..... 30 Projetos de Lei ..... 30 Redações Finais ..... 32</p>

## ATOS DA MESA

### ATO DA PRESIDÊNCIA

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, de 26 de maio de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e com amparo no inciso VI, alínea "I", § 5º, do art. 65 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos V, IX e XI do art. 1º do ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, de 13 de julho de 2010.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Deputado GELSON MERÍSIO**

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELAS COMISSÕES DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL E DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA PARA DEBATER A SITUAÇÃO DOS FUMICULTORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CONSULTAS PÚBLICAS Nºs 112 E 117/2010, DA ANVISA), REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2011, ÀS 14H, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Aos quatorze dias do mês de março de 2011, às 14h, realizou-se no Plenário Osni Régis, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), audiência pública com o objetivo de debater a situação dos fumicultores do Estado de Santa Catarina, especificamente a respeito das Consultas Públicas nºs 112 e 117/2010, da Anvisa, que propõem proibição de aditivos na fabricação de cigarros, restrições na exposição e publicidade e proibição de pesquisas de mercado de cigarros. A audiência foi promovida pelas Comissões de Agricultura e Política Rural, presidida pelo Deputado Estadual Aldo Schneider, e de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, presidida pelo Deputado Estadual José Milton Scheffer, tendo como proponentes da audiência os Deputados Estaduais Darci de Matos e Joares Ponticelli. Presidiu a audiência pública o senhor Deputado Estadual Aldo Schneider, que após abrir os trabalhos desejou boas-vindas e

agradeceu a participação de todos, que se mobilizaram para discutir as consultas públicas da Anvisa, pois se forem à frente prejudicarão a economia brasileira e a sociedade produtiva. Em seguida, convidou para tomarem assento à mesa as seguintes autoridades: Deputado Federal João Rodrigues, Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina; Deputado Estadual José Milton Scheffer, Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia; Deputado Estadual Joares Ponticelli; Deputado Estadual Darci de Matos; Deputado Estadual José Nei Ascari; Deputado Estadual Reno Caramori; Deputado Estadual Manoel Mota; Deputado Estadual Dirceu Dresch; Deputado Estadual Dóia Guglielmi; Deputado Estadual Mauro de Nadal; Deputado Estadual Elizeu Mattos; Deputado Estadual Sargento Amauri Soares; Deputado Estadual Neodi Saretta; Deputado Federal Jorginho Mello; Deputado Federal Rogério Peninha Mendonça; Deputado Federal Edinho Bez; e senhor Hilário Gottseling, presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina (Fetaesc). Na sequência, justificou a ausência da Deputada Estadual Ada De Luca e passou a palavra ao Deputado Estadual José Milton Scheffer, Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia. Fazendo uso da palavra, o senhor Deputado Estadual José Milton Scheffer cumprimentou os membros da mesa e os demais participantes, especialmente os agricultores e as mulheres agricultoras, e justificou a ausência do Deputado Estadual Valmir Comin, que estava sendo repre-

sentado pelo engenheiro agrônomo Carlos Lazzaretti. Afirmou que aquele era o momento para ouvir as reivindicações dos trabalhadores rurais em relação às medidas que estavam sendo tomadas sobre a cultura do fumo em Santa Catarina, ressaltando que 185 mil famílias cultivam o fumo no Brasil, sendo que 57 mil só em Santa Catarina, gerando mais de 2,5 milhões de empregos e R\$ 8,5 bilhões de impostos por ano no País, e que o Brasil não teria condições de abrir mão desses empregos, deixando essas famílias, no próximo ano, sem ter o que plantar. Avaliou que não houve estudo aprofundado sobre as duas consultas públicas e que há necessidade de mais tempo para se analisar, em bases científicas, os prejuízos que elas poderiam causar nos campos social e econômico, e lembrou que, apesar de vários setores terem recebido incentivos fiscais de governos, para o setor do fumo ser convertido em outras atividade será preciso uma atuação dos governos federal e estadual e uma organização de todo o setor para que as famílias não sofram prejuízo. Salientou estarem cientes da importância econômica do fumo e que por isso a audiência pública havia sido convocada, com o objetivo de ouvir a sociedade catarinense e traçar estratégias a serem seguidas em Brasília. Mencionou que haviam participado de uma audiência pública em Santa Cruz do Sul também sobre o assunto, e que o objetivo é somar esforços entre Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul para, juntamente com as bancadas federais, influenciarem o governo federal a suspender de uma vez por todas as duas consultas públicas, dando um tempo para o setor avaliar melhor a situação, fazendo com que o produtor rural não seja penalizado novamente. Finalizando, desejou que a audiência pública fosse transformada numa ferramenta de melhoria para todo o segmento da cadeia produtiva do fumo do Brasil. Retomando a palavra, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, informou que os participantes da plenária que desejassem se manifestar poderiam se inscrever com a assessoria da Comissão e registrou a presença das seguintes autoridades: Leoberto Weinert, Prefeito de Canoinhas; Genir Antônio Junckes, Prefeito de Santa Terezinha; Romeu Schneider, secretário-geral da Afubra e presidente nacional da Câmara Setorial do Fumo; José Milton Kuhnem, presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo e Afins (Fentifumo); Sérgio Luiz Pacheco, presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo e Alimentação de Santa Cruz do Sul e Região/RS; José Valmor Nicolozzi, Vereador de Irineópolis; Odilmar de Souza, Vereador de Vidal Ramos e vice-presidente da Ucavi; Erimar José Senen, Prefeito de Petrolândia; Vereadora Ires Schmitz Weber, Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia; José Odorico Munhoz, Vereador de Campo Alegre; Vereador Sérgio Luiz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de São João do Sul; Gilberto Celestino Delfino, Prefeito de São João do Sul; e Nicolau Kohn, Vice-Prefeito de Aurora. Em seguida, passou a palavra, por até dez minutos, ao senhor Hilário Gottseling, presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Santa Catarina (Fetaesc), que cumprimentou as autoridades presentes, especialmente os agricultores, que ouviram o chamado para ali se fazerem presentes, e avaliou que as duas consultas públicas da Anvisa trazem grande preocupação ao setor fumageiro dos três Estados do Sul, principalmente a Santa Catarina, que tem grande parte de uma das culturas do fumo, o chamado Burley, no oeste catarinense, variedade mais atingida pelas consultas públicas. Disse que o impacto dessas medidas é grande na vida dos agricultores do Estado, tendo em vista que das 57 mil famílias produtoras de fumo de Santa Catarina 17 mil produzem o Burley, e esclareceu aos que não conhecem que o Burley é o fumo de galpão (plantado em todo o oeste catarinense) e o Virgínia é o fumo de estufa (plantado em todo o litoral, Vale do Itajaí e planalto norte catarinense). Teceu comentários a respeito do impacto na vida dos agricultores e para o Estado com relação à Consulta Pública nº 112, que proíbe misturas na fabricação do cigarro, explicando que o fumo Virgínia, que não é tão conhecido, perde pouco dos seus ingredientes, do seu açúcar, no seu processo de secagem na estufa, tendo impacto menor na fabricação, mas que o Burley, com secagem ao ar livre demorando em torno de sessenta dias, perde praticamente todos os açúcares e todos os nutrientes, fazendo com que o fumo fique intragável, principalmente ao fumante acostumado aos *blends*, como é chamado o fumo com esses ingredientes, como menta, chocolate etc. Como consequência, se não houver consumo do Burley, praticamente 17 mil famílias do Estado, num primeiro momento, teriam que deixar a sua atividade de produção de fumo. Afirmando não defender os fumantes, argumentou que não existe atividade econômica em Santa Catarina que substitua o fumo mantendo a mesma média de hectare de cada agricultor que hoje planta fumo no Estado, pois no Virgínia é de

3,7 hectares por família e no Burley é de 2,9 hectares, e as famílias tiram de lá a sua sobrevivência, por isso havendo necessidade de suspender a referida consulta pública e de discutir - Estado, União e agricultores - políticas públicas, ações ou projetos que deem viabilidade e sustentabilidade às famílias, deixando claro que enquanto existir fumante no mundo haverá plantador de fumo. Em relação à Consulta Pública nº 117, que trata das propagandas nas embalagens, manifestou-se dizendo que atualmente a metade de uma carteira de cigarros é utilizada para o governo fazer propaganda contra o cigarro e a outra parte é destinada para propaganda da marca e composição do cigarro, mas que com a referida consulta pública o governo passaria a se utilizar de dois terços da carteira de cigarros, ficando um terço para a empresa que fabrica, e ainda proibindo nela qualquer imagem que não a marca do cigarro. Avaliou que tais medidas, com a implementação das consultas públicas, acarretariam ampliação da importação ilegal de cigarro no Brasil, o chamado contrabando, que atualmente se encontra no patamar de 27% de todo cigarro consumido no País e que pode chegar a algo em torno dos 35%, 40%, e trariam como consequência redução, em Santa Catarina, próxima dos 30% de agricultores familiares produzindo fumo, redução em torno de 30 mil famílias em relação ao número de ocupações de trabalho no campo em Santa Catarina, sem falar no Rio Grande do Sul e no Paraná, e redução significativa nos impostos em Santa Catarina e em nível nacional. [*Taquígrafa-revisora: Siomara Gonçalves Videira*] Afirmou que, com todo o fumo e todo o cigarro que foram consumidos, o governo arrecadou R\$ 8,4 bilhões em impostos, enquanto os trabalhadores tiveram uma receita de R\$ 4,7 bilhões. Também trouxe a informação de que 25% da venda do cigarro são IPI, que vai para o governo federal; 27% são ICMS, que vai para o governo estadual; 10,97% são PIS e Cofins, que vão para o governo federal; 0,25% vai para o varejo; e 29,28% vão para os agricultores e para as indústrias, ressaltando que é mínima a parte destinada ao agricultor. Ainda, chamou a atenção para a defesa que deve ser feita contra as duas consultas públicas propostas, lembrando que o governo federal havia assumido o compromisso com o setor produtor de fumo de que nada de normativo relativo à produção do cigarro seria feito sem uma consulta ao Congresso Nacional, e que foi feito o contrário, ao serem apresentadas estas duas consultas públicas. Finalizando, disse que o fumo vive momento delicado em Santa Catarina e no Brasil, sendo preciso buscar equilíbrio para melhor condição de compra da safra deste ano, a fim de que o agricultor deixe de ser maltratado. O senhor presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, passou a palavra ao senhor João Rodrigues, Secretário da Agricultura e do Desenvolvimento Rural do Estado de Santa Catarina, que disse que estava presente na audiência pública com uma dura missão, mas que se sentia orgulhoso ao constatar que a Assembleia Legislativa de Santa Catarina contava com parlamentares que “mostram a cara”, assumindo posturas e defendendo-as quando estas vão ao encontro das vontades da população. Afirmou que a presente audiência pública não era para tratar das questões ideológicas ou médicas que permeiam a questão do cigarro, mas sim das questões do emprego, do trabalho e da riqueza. Lembrou que muitos produtores ainda não têm consciência do que irá acontecer, dizendo que, se até o dia 31 de março a Anvisa não revogar essas portarias, a partir de 1º de abril essas passarão a ser lei. Observou que com isso haverá mais de 30 mil produtores com a produção encolhida e apodrecendo, tornando necessária uma rápida resolução deste problema. Falou que o cigarro é prejudicial à saúde, mas que o álcool é muito mais, lembrando que milhares de acidentes de trânsito são provocados pela ingestão de álcool, e que isso não ocorre com o cigarro. Disse que todos têm opções e liberdade de escolherem o uso de qualquer substância legal, e que todas, quando utilizadas em excesso, fazem mal à saúde. Lembrou que no Brasil as carteiras de cigarro vêm com fotos horríveis, que incentivam o fumante a largar o vício, e que no Paraguai muitos cigarros contêm fotografias de mulheres seminuas, sendo esta uma concorrência desleal, pois esses cigarros entram no mercado sem pagar um centavo de imposto e com um apelo comercial muito mais atrativo ao consumidor. Por fim, disse que o governo não tem o direito de acabar com o agricultor que trabalha honesta e decentemente e que espera que a Presidenta Dilma revogue essas portarias, porque a Anvisa é um órgão subordinado à Presidência e acatará essa revogação. Na sequência, o senhor presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, afirmou o apoio da Alesc à Secretaria de Agricultura do Estado de Santa Catarina e registrou a presença das seguintes pessoas: Deputado Federal Jorginho Mello; Iro Schünke, presidente do Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco (Sinditabaco); Lino de

Souza, presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Rio Fortuna, representando a Fetraf-Sul; Sálvio Osmar Tonini, representando a Federação da Agricultura e Pecuária (Faesc); Nilton Goedert, presidente do Sindicato Rural de Ituporanga; José Constante, Prefeito de Agrolândia; Sérgio Alexandre Medeiros, presidente da Federação das CDLS de Santa Catarina (FCDL/SC); Osmar Silveira, vice-presidente da FCDL/SC; Vereador Arlindo Stein, de Chapadão do Lageado; Antônio Gonçalves de Almeida, Vereador de Major Vieira; Valmor Antonino Roxo, Vereador de São João do Sul e José Zanolli, Vice-Prefeito de Içara. Na continuidade, concedeu a palavra ao Deputado Estadual Darci de Matos, que destacou a importância da audiência pública, que estava sendo realizada com um dos segmentos mais representativos do Estado e do País, lembrando que na reunião estavam sendo representadas 57 mil famílias de agricultores de Santa Catarina. Afirmou que o segmento representa o montante de R\$ 8 bilhões em impostos arrecadados pelos cofres públicos e 2,5 milhões de empregos diretos e indiretos no Brasil, números que justificam a importância deste setor na economia e na sociedade brasileira. Explanou que, na sua opinião, o objetivo da Anvisa é acabar com a atividade fumageira no Brasil, dizendo que as consultas públicas propostas foram abertas erroneamente, quando o certo seria fiscalizar o contrabando e a venda ilegal do cigarro. Encerrando, reafirmou que o Poder Legislativo do Estado não irá abandonar o agricultor do setor fumageiro, e que sempre lutará pelos direitos dos trabalhadores do Estado. A seguir, o senhor presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, registrou a presença das seguintes pessoas: Jurandi Gugel, Delegado Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário em Santa Catarina; Sílvia Viana, Secretário Municipal de Agricultura de Içara; Ademair Schneider, Vereador de Nova Erechim; Fausto Nunes Godinho, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Terezinha; Elina Vieira, Vereadora de Imaruí; e Cesar Cechella Farias, Secretário de Agricultura de São João do Sul. Logo após, passou a palavra ao Deputado Estadual Joares Ponticelli, que falou em nome da bancada do PP. Lembrou a importância da participação dos agricultores de Santa Catarina nas discussões realizadas no Parlamento catarinense, assim como ocorreu na discussão do Código Ambiental Catarinense, pois acredita que é discutindo com os políticos e com a sociedade que os problemas são resolvidos. Disse que, por ser profundo conhecedor do tema, propôs a presente audiência pública, juntamente com o Deputado Estadual Darci de Matos. Lamentou que a Anvisa, que deveria se preocupar com outras questões de saúde pública, não age como deveria; afirmou que, se a Anvisa estivesse realmente preocupada com a saúde pública, deveria implementar uma política que combatesse o consumo do *crack*, que é proibido e está dizimando milhares de famílias; e concluiu que a Anvisa quer colocar mais gente na marginalidade, pois os milhares de agricultores catarinenses que dependem da cultura do fumo estarão falidos e sem opções de subsistência, se forem proibidos de produzir fumo. Disse que recentemente esteve no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul, [*Taquígrafo-revisor: Eduardo Delvalhas dos Santos*] e lamentou a ausência do Secretário de Estado da Agricultura do Rio Grande do Sul na audiência pública realizada naquele Estado na última sexta-feira, evento no qual discutiram a fumiicultura, destacando que o Secretário de Agricultura de Santa Catarina, Deputado João Rodrigues, e os parlamentares catarinenses lá estavam para defender aqueles que geram emprego, que geram renda legalmente. Sinalizou que, se as medidas forem implementadas, o contrabando irá aumentar, lastimando que a Anvisa não se preocupa com o fumo oriundo do Paraguai, que, além de não recolher imposto, ninguém sabe do que realmente é feito. Encerrando, agradeceu, em nome da Assembleia, a presença dos agricultores e frisou que no dia 22 de março, em Brasília, os parlamentares irão pressionar a Anvisa e o governo federal para que sejam revogadas essas consultas, acabando com esse terror que está sobre o setor produtivo brasileiro. Retomando a palavra, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, registrou a presença dos senhores Inácio Hack, Vereador de Leoberto Leal; Luiz de Souza, Vereador de Leoberto Leal; Silvino Pereira da Silva; Edson José Vandresen, Vereador de Santa Rosa de Lima, representando a Câmara Municipal; Francisco Rode, Vereador de Imbuia, representando a Câmara Municipal; Rogério Pessi, Secretário Municipal de Agricultura de Araranguá; Paulo; e Lucas dos Santos Ferreira, representando o gabinete da Deputada Estadual Angela Albino. Em seguida, justificou a ausência do Deputado Estadual Narcizo Parisotto, membro da Comissão de Agricultura, e passou a palavra ao Deputado Estadual Dirceu Dresch, membro da Comissão de Agricultura. Na sequência, o

senhor Deputado Estadual Dirceu Dresch desejou boa-tarde a todos e observou que a maioria dos parlamentares é da bancada do governo federal, o que facilita a discussão das consultas públicas. Falou que a democracia possibilita o debate, a mobilização, a divergência de ideias, e que o momento era oportuno para tal discussão. Disse entender que é possível reverter a questão das consultas públicas, frisando que querem rediscutir o prazo, a política. Evidenciou que a questão da campanha do fumo é pertinente a todos os partidos. Lembrou que em 1999, no governo do Presidente Fernando Henrique, o Brasil discutiu o acordo da Convenção Quadro Internacional, e, em 2003, no governo Lula, foi assinado, e que naquela época já se falava que a produção de fumo iria acabar, o que não aconteceu. Salientou que as coisas não são certas, imediatas, que tudo tem o seu momento e que tudo pode ser revertido. Comentou que na Assembleia as campanhas antifumo são fortes, contando com cinco leis estaduais que proíbem o fumo em lugares públicos, leis essas redigidas por Deputados de diversos partidos. Disse acreditar que no Brasil e no mundo virão muitas campanhas de restrição ao fumo, o que infelizmente vem de encontro com o que acontece com os agricultores catarinenses, uma vez que 75% dos produtores de fumo são famílias com menos de três hectares de terra, comentando que muitos agricultores produzem fumo por não terem outra opção. Disse que o Estado é responsável pela política de assistência técnica de pesquisa, de investimentos na área rural e acrescentou que o Estado tem que reverter a questão da alimentação escolar oportunizando aos agricultores catarinenses o fornecimento do alimento da merenda escolar. Finalizou reforçando que estão juntos nessa luta para reverter a situação atual. A seguir, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, disse que a Comissão de Agricultura conta com o parlamentar e com a Comissão de Economia na busca de soluções. Registrou a presença dos senhores José Antônio Tiscoski da Silva, Prefeito de Sombrio; Evanísio Oliano, Prefeito de Braço do Norte; Jaime Wensing, Prefeito de Armazém; Miguel Gomes Custódio, Secretário Municipal de Agricultura de Sombrio; Alex Losi, Vereador de Rio do Campo; José Amador Laurindo, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urussanga e Cocal do Sul; e Osmar Zuvetzch, Vereador de Lontras; e das senhoras Glória Grah Bilk, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapadão do Lageado; Denise Fernandes dos Santos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Papanduva; e Martina Zucatelli, Prefeita de Lontras. Na continuidade, concedeu a palavra ao senhor Deputado Federal Rogério Peninha Mendonça, que inicialmente saudou os presentes e disse que o que está acontecendo hoje com as consultas públicas é fruto de uma burocracia que ninguém sabe como é feita nem qual o seu objetivo. No seu parecer, afirmou que é um jogo de cartas marcadas e que previamente já sabem o que vai acontecer. Frisou que não querem partidizar essa questão das consultas públicas porque o que importa é a belíssima mobilização que acontece no Estado, mostrando que os agricultores estão preocupados e estão fazendo a sua parte, parabenizando os agricultores pela pressão que estão fazendo. Mencionou que as mudanças que querem fazer não podem ser feitas através de consultas públicas, têm que ser feitas através de uma legislação no Congresso Nacional, para serem discutidas no voto. Reportando-se à fala do Deputado Dirceu Dresch, afirmou que as diversas leis estaduais que proíbem o fumo em locais públicos foram feitas democraticamente através do voto, o que não está acontecendo em Brasília com essas consultas públicas. Contou que já colocou no Congresso Nacional os números relativos à fumiicultura catarinense e adiantou que, se a produção de fumo for proibida no Brasil, estarão gerando emprego na África e no Paraguai, estimulando o contrabando. Enfatizou que ninguém sabe do que é feito esse cigarro, que não há fiscalização alguma na sua produção e que fazem mal à população. Registrou que não está defendendo o fumo, mas que se a cultura do fumo tiver que ser substituída terá que ser feita gradativamente, oferecendo alternativas para o produtor, questionando o que os agricultores irão fazer nas propriedades de topografia acidentada, nas quais não se pode plantar qualquer coisa, quando se sabe que a agricultura só é viável em grande escala. Disse que, como Deputado Federal, está fazendo a sua parte e que pressionarão o governo na audiência pública a ser realizada no dia 22 de março no Congresso Nacional, da qual a Anvisa participará. Alertou as indústrias em função das estimativas de safra e das exigências extremas na qualificação do fumo, analisou que todos estão mobilizados na defesa da continuidade da cultura do fumo no País e pediu melhor remuneração aos agricultores. Encerrou agradecendo pela oportunidade de fazer uso da palavra. Prosseguindo, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo

Schneider, registrou a presença do senhor Luis Ademir, presidente da Epagri. Em seguida, consultando os seus Pares, passou a mesclar as falas entre a plenária e os parlamentares, e começou concedendo a palavra ao senhor Iro Schünke, presidente do Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco (Sinditabaco), que desejou boa-tarde aos presentes e contou que o seu pai era pequeno produtor de tabaco no município de Candelária no Rio Grande do Sul, e que lhe ensinou a importância desse setor. Disse que Santa Catarina está muito bem representada no Legislativo e no Executivo quando se trata da defesa de interesses do Estado; que se fizeram presentes na audiência realizada no Estado gaúcho e, nesta audiência, externaram os seus cumprimentos ao Legislativo e ao Executivo porque tratam seriamente dos assuntos da população. Falou que o Brasil está fazendo força para transferir a produção do tabaco para a Argentina, para a África, para a Ásia, para os EUA, para a China, e para transferir os empregos daqui. Falando diretamente aos parlamentares, disse que o Brasil, de um lado, tem ministérios extremamente satisfeitos com o setor, porque o País é o segundo maior produtor de fumo, exporta em grande escala, gera muitos empregos; de outro lado, há ministérios, órgãos como a Anvisa, ONGs, que fazem esforço contrário ao setor. Existindo essa contradição, questionou como o Brasil vai estar na frente das recomendações que a Convenção Quadro passa aos países. Comentou que a Anvisa compara a produção brasileira com a do Uruguai, e contestou dizendo que o Uruguai não se compara ao Brasil na geração de empregos etc., assim como os outros países. Ainda afirmou que os EUA, quando legisla, preserva as suas indústrias e os seus empregos. Declarou não entender essa contradição existente no Brasil, porque ao mesmo tempo em que o País é o mais adiantado na adoção das medidas impostas pela Convenção existem essas consultas públicas atacando o setor. Evidenciou que os governos estaduais são fundamentais para que se possa, pelo menos, equilibrar as divergências de opiniões. Destacou que ninguém está defendendo o ato de fumar, atitude adulta que não diz respeito às crianças, mas mensurou que o tabagismo é uma atividade lícita no País e importante social e economicamente. Concluiu dizendo a importância do engajamento da classe política e da pressão no Congresso Nacional para efetivar as mudanças necessárias. Retomando a palavra, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, comunicou que as inscrições estavam encerradas e passou a palavra ao senhor Deputado Estadual Manoel Mota, que cumprimentou os presentes e afirmou que tem a honra de ter nascido nessa área, plantando fumo, e que há muitas autoridades para defender essa categoria. Externou seu orgulho pela mobilização e enfatizou que essa é uma bandeira muito forte, difícil de rasgar. Disse que vê com tristeza um País do tamanho do Brasil em que a Anvisa pratica atos visando prejudicar o plantador de tabaco. Por isso, protestou que não está vendo no Brasil ninguém fazendo nada para salvar a juventude, para impedir a entrada da maconha, do crack, da cocaína; que nada está sendo feito sobre isto, mas estão prejudicando a área produtiva, ou seja, quem trabalha, quem produz, é quem está sendo prejudicado. [*Taquígrafa-revisora: Ione Terezinha Reis de Melo*] Pontuou que devem ser conhecidos os que são favoráveis aos produtores e os que não são favoráveis. Descreveu que vê uma gama de políticos abraçados para defender uma categoria fundamental para a economia e enalteceu que devem defendê-la até buscar um bom encaminhamento. Interpelou porque o governo, que recebe oito bilhões de impostos, não diminui os impostos para os fumicultores. Por fim, convocou todos os políticos a estarem em Brasília lutando pela classe dos fumicultores, pois esta é a hora. Na sequência, o senhor Presidente, Deputado Estadual José Milton Scheffer concedeu a palavra à senhora Senen Hauff, médica oncologista do Cepon, que desejou boa-tarde a todos e contou que, como médica oncologista, atendeu muitas crianças diagnosticadas com leucemia, cujas mães eram plantadoras de fumo. Revelou que não tem nada contra o cigarro, mas que no exercício de sua função percebeu que 47% dos pacientes do Cepon estão lá devido ao fumo. Disse que faz parte do Ministério que não está feliz com a plantação do fumo e que há uma confusão acerca do assunto, que deve ser esclarecida. Fundamentou que as duas consultas públicas querem acabar com a fumicultura ou diminuir o consumo, porque cada vez menos há tabaco no cigarro e mais química nele. Disse que a Consulta Pública nº 112 quer proibir aromatizantes em produtos derivados do tabaco porque os sabores estimulam a iniciação de jovens e adolescentes no fumo, pois mascaram o sabor e o odor desagradável do cigarro. Quanto à embalagem, comentou que é usada como um crachá pelo adolescente que quer pertencer a um grupo, ou seja, ele fuma o cigarro que tem a

embalagem mais bonita, e a proibição é no sentido de tornar menos atrativa. Esclareceu que não é a Anvisa que regula a vinda dos cigarros do Paraguai, que quem regula, na verdade, é a Polícia Federal, e sugeriu que os parlamentares controlem a entrada desse produto ilegal, pedindo à Polícia Federal que fiscalize a entrada desse produto no País. Sugeriu que o tabaco seja utilizado para produzir adesivos de nicotina, usados pelos fumantes que querem largar o vício, ou como inseticida natural. Encerrando, pediu que não se vá na contramão da história e que defendam a fumicultura para a saúde, para a agricultura. Retomando a palavra, o senhor Presidente, Deputado Estadual José Milton Scheffer, registrou a presença de Marcos Borghetti, Vereador de Romelândia; Paulo Custódio, Vereador de Sombrio; Edio Maldaner, Vereador de Guaraciaba; João Cezar dos Santos, Vereador de Sombrio; José Quirino, Vereador de Presidente Nereu; Anilto de Souza, Vereador de Presidente Nereu; Ivone Defreyne Nienkotter, Vereadora de Petrolândia; José Carlos Francisco Baiano, Vereador de Presidente Nereu; Hilário Schwartz, Vereador de Presidente Nereu; Davi Fernandes, Vereador de Presidente Nereu; e Valdir Senen, Vereador de Petrolândia. Após esse registro, passou a palavra ao Deputado Estadual Dóia Guglielmi, que cumprimentou os presentes e disse que é produtor de fumo e foi orientador de fumo por quase nove anos e que conhece a dificuldade, o trabalho dos fumicultores. Anunciou que é só no Brasil que se deve preencher um documento a fim de pedir para trabalhar e protestou que isso não pode acontecer num país desenvolvido como o Brasil, considerado o maior celeiro de grãos e grande produtor de fumo. Afirmou que 35% dos produtores catarinenses possuem até 10 hectares e que 25% não têm sequer um palmo de terra, trabalhando como arrendatários. Registrou que as duas consultas públicas não determinam, mas se providências não forem tomadas elas se tornaram leis e os produtores de fumo terão que deixar seus investimentos e ir para as cidades pedir emprego. Identificou que é isso que não querem, mas que desejam construir um caminho para que os produtores fiquem na agricultura e tenham melhor qualidade de vida. Concordeu com a doutora Senen quando esta colocou que o fumo é prejudicial à saúde, mas denunciou que a Consulta Pública nº 117, assim como a 112, diz que a venda de cigarros poderá ser feita desde que seja escondida atrás do balcão. Comentou que o fumo proporciona ao produtor rural uma receita anual com a qual sobrevive e sustenta sua família, analisando que é fácil terminar com a produção de fumo e não proporcionar ao produtor nenhuma alternativa de trabalho para que permaneça no campo. Denunciou que o álcool mata diariamente, provoca discussões familiares, mas está estampado nas prateleiras dos supermercados, dos bares e das rodovias. Concluiu dizendo que lutará juntamente com os demais Deputados para que os produtores continuem fazendo o que sabem, não por opção mas por obrigação e dever aos seus familiares. A seguir, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, passou a palavra à doutora Ana Luísa Curi Hallal, representando o Instituto Nacional do Câncer (INCA), que saudou a todos e, lendo um documento, disse que, na qualidade de representante do órgão do Ministério da Saúde responsável pelo Programa Nacional de Controle do Tabagismo, o Inca agradece à Alesc pela oportunidade de apresentar as suas considerações acerca das Consultas Públicas nºs 112 e 117, propostas pela Anvisa. Afirmou que entendem que a audiência pública oferece esclarecimentos sobre o tabagismo e as suas consequências a toda sociedade brasileira. Falou que as consultas públicas visam regulamentar a legislação nacional para o cumprimento dos artigos 11 e 13 da Convenção Quadro, assinada pelo Brasil; que entendem que do ponto de vista da saúde pública não existe justificativa para permitir o uso de ingredientes nos produtos de tabaco, que tem o objetivo de tornar o produto mais atraente para jovens e adolescentes. Comentou que nos EUA, no Canadá e na Austrália essa medida já está em vigor desde 2009 e que no Brasil há resistência devido ao entendimento de que essa medida inviabilizaria o comércio do tabaco. Salientou outra medida que a Convenção Quadro pretende: combater o mercado ilegal de produtos do tabaco. Disse que entendem, ainda, que as propostas apresentadas pelas duas consultas públicas cumprem medidas que o Brasil se obrigou a adotar ao ratificar a Convenção Quadro para o controle do tabaco e que nada justifica que se retarde ações de saúde tão significativas como essa, cujo objetivo é proteger a saúde de crianças e adolescentes. Na continuidade, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, passou a palavra ao Deputado Estadual Elizeu Matos, que disse que está se discutindo não os efeitos do cigarro, mas o plantio e a sobrevivência de mais de 200 mil pessoas em Santa Catarina. Falou que, se o Estado não plantar, outro lugar plantará, que

os fumantes continuarão fumando e que aqueles produtores de fumo migrarão para as periferias das cidades. Sintetizou que mais prejudicial para a saúde do que o cigarro é tirar essas pessoas do campo, é tirar os alimentos dessas famílias que trabalham dia e noite para o seu sustento. Encerrando, salientou que daqui a alguns dias estarão fumando cigarros paraguaios sem a mínima sanidade, sem nenhum controle sanitário, fazendo bem àquele país e mal aos produtores catarinenses. A seguir, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, passou a palavra ao Deputado Federal Jorginho Mello, que saudou os presentes e externou o recado do Deputado Federal Edinho Bez de que estará presente no dia 22 de março em Brasília e de que deixou um abraço a todos. Cumprimentou o senhor Iro pela sua fala, de que ao agradar muitos ministérios não existe reclamação. Disse estar preocupado com o fato de que não se deve achar que um governo instalado no Brasil, que sempre defendeu a democracia, vá tirar do Congresso esse tipo de coisa. Questionou quem é a Anvisa e disse que se a Câmara de Deputados, o Congresso Nacional, entender, pela maioria, que tem que alterar alguma coisa, ele se rende. Falou que a partir do ano que vem o salário mínimo será decidido através de decreto e que a Anvisa determinará se terá mais tempero ou não por decreto. Salientou que a Assembleia perdeu muitas prerrogativas e enfatizou que o Congresso Nacional não pode perder as suas prerrogativas, também salientando que os parlamentares são os representantes do povo e que devem tirar o partidário dessa discussão no dia 22 de março. Falou que Santa Catarina é um Estado que dá exemplo, que produz, e que todos sabem o que essa atividade representa economicamente. Finalizando, colocou-se à disposição de todos, em Brasília, e reforçou que por ser um Estado vencedor não podem deixar que outros locais produzam o cigarro que Santa Catarina continuará consumindo. Na sequência, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, passou a palavra ao senhor Jurandi Gugel, Delegado Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário em Santa Catarina, que cumprimentou todos e disse que estavam dando bom exemplo ao debater uma questão muito polêmica e que, por um lado, se sabe da dificuldade de gerar trabalho e renda na área rural e, de outro lado, há um conjunto importante e respeitável [*Taquígrafa-revisora: Sabrina Roberta Schmitz*] de análises feitas sobre as consequências do consumo do tabaco. Ponderou, então, que, por meio desta discussão e do debate que ocorrerá em Brasília, será possível construir um bom senso no sentido de equilibrar caminhos a serem seguidos diante da realidade que é concreta. Nesse sentido, afirmou que é preciso buscar alternativas capazes de propiciar a permanência das agricultoras, dos agricultores e da juventude rural em atividades importantes para a economia do Estado. Por outro lado, disse que não se pode fechar os olhos para números que são apontados e sobre os quais é necessária a reflexão de todos, principalmente sobre alguns pontos. Primeiro, citou que a Convenção Quadro tem *status* de lei no Estado brasileiro e que o País se comprometeu a implementar algumas das suas ações, muitas das quais já foram atendidas. Em seguida, disse que no Ministério do Desenvolvimento Agrário, embora de forma embrionária, algumas alternativas são apontadas sobre a diversificação econômica nas culturas do fumo. Exemplificando, citou a produção de alimentos para a merenda escolar, a criação de condições para a formação de estoque da produção da agricultura familiar, que proporciona capital de giro, e a busca de incentivos do Pronaf para investimentos. Para ele, o crescimento da renda dos cidadãos vai permitir que a agricultura familiar garanta um espaço no mercado com produtos de maior valor agregado. Diante disso, registrou a necessidade de se juntar esforços do governo federal, do governo do Estado e dos representantes dos produtores e das produtoras para que gradativamente seja migrada parte das produções, nem que para isso se leve uma ou mais décadas, como forma de atender àqueles que precisam de renda. Finalizou agradecendo pela oportunidade e pela representatividade presente no Plenário. Em seguida, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, disponibilizou a palavra ao Deputado Estadual Sargento Amauri Soares, que cumprimentou as autoridades da mesa e os presentes, especialmente o Prefeito de Imbuia, Oscar Laurindo, em nome dos demais prefeitos, e o Vereador Evaldo Erhardt, também de Imbuia, em nome dos demais vereadores. Iniciou sua fala contando que, além de ser fumante e ter plena consciência dos malefícios desse vício, foi plantador de fumo dos 7 anos até os 19 anos e que quando entrou na Polícia Militar também trabalhava plantando fumo. Disse que, à época, quando não tinha energia elétrica o fumo era secado à lenha, razão pela qual muitas florestas foram destruídas. Ainda, mencionou que perdeu uma irmã

devido à leucemia há menos de quatro anos e que é alto o índice de mortes por câncer no Alto Vale, cuja causa, apontada por muitos, é a plantação de fumo ou de cebola, ou, melhor dizendo, é o uso de agrotóxicos. Particularmente, falou que por não ter todo conhecimento de causa não pode afirmar quais seriam as causas, mas que percebe a incidência da doença em diversos espaços sociais, inclusive entre os não fumantes. Quanto ao tema em debate, afirmou que deve ser feita a discussão das condições de trabalho, de sobrevivência e de renda dos grandes e pequenos agricultores do Estado, incluindo o fumicultor. Nesse sentido, disse que os agricultores querem financiamento com juros baixos ou juros zero para o pequeno agricultor, para que eles possam produzir e sobreviver no campo, além de preço mínimo para produtos agrícolas como o milho, o feijão e o arroz, lembrando que isso existia no Brasil até 1985, o que hoje poucos defendem. Enalteceu a importância de políticas públicas para o preço da cebola, mas considerou que o fumo ainda oferece maior estabilidade, apesar de os preços das arrobas nunca serem suficientes para pagar o custo da produção. Isso porque, segundo ele, geralmente, os produtores catarinenses não incluem nesse custo o seu trabalho e o trabalho da sua família. Registrou que pelos agricultores ele irá até o inferno, se necessário, mas é preciso separar as necessidades do pequeno agricultor e do fumicultor em geral do interesse da grande indústria produtora e comercializadora de cigarros. Concluiu afirmando que, para ele, tudo isso são balizas que precisam ser estabelecidas para que se possa fazer o debate em defesa do plantador de fumo de Santa Catarina. Dando prosseguimento à audiência pública, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, pediu desculpas aos demais inscritos, pois em razão da hora era necessário que se fizessem algumas definições. Por isso, disse que iria disponibilizar a palavra para algumas pessoas importantes que ajudaram na realização do evento. Convidou, então, o senhor Mariano Mazzuco, Prefeito de Araranguá e presidente da Amesc, para fazer as suas considerações. Após os cumprimentos, o senhor Mariano Mazzuco, Prefeito de Araranguá e presidente da Amesc, disse que o Brasil é um país continental que tem na agropecuária o alicerce de sua economia; contudo, ao se fazer um paralelo entre culturas de latifúndios, a cana-de-açúcar, por exemplo, ocupa grandes propriedades arrendadas por indústrias, mas geram poucos empregos, e a cultura do fumo, por si só, organiza famílias em apenas 3 hectares, o que é suficiente para que as famílias continuem produzindo no campo. A respeito disso, informou que em Araranguá há 4.400 hectares de terra distribuídos para 1.100 famílias, gerando 12,5% de receita aos cofres do Município, além da importância da geração de empregos. Disse que, na sua visão, o Brasil não pode tolher o produtor de fumo de continuar promovendo essa questão social. Parabenizou, por fim, os agricultores catarinenses, que dão o exemplo do minifúndio e da reforma agrária feita de forma natural, e a Assembleia Legislativa pela iniciativa. Concluiu dizendo que é solidário quanto à suspensão das Consultas Públicas nºs 112 e 117, da Anvisa. Na sequência, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, concedeu a palavra ao Deputado Estadual Mauro de Nadal, que, depois de cumprimentar os presentes, especialmente o senhor Hilário, presidente da Fetaesc, e o senhor Gilmar Cecon, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cunha Porã, em nome de todos os agricultores, disse que ao ouvir ali eloquentes manifestações ficou pensando se neste País não se está trabalhando ao contrário da lógica dos fatos. Mostrou-se comovido por saber que os agricultores do extremo oeste, que trabalham de sol a sol, tiveram que percorrer uma distância de muitos quilômetros até a Assembleia Legislativa para pedirem licença a Brasília a fim de poderem trabalhar. Nesse sentido, falou que ninguém quer discutir os problemas que o fumo pode causar, mas sim pedir essa licença para trabalhar. Referindo-se ao Deputado Estadual Peninha, manifestou que é preciso rever o real papel do legislador, pois é quem tem a legitimidade para fazer as leis, pois ele não consegue entender que essas consultas públicas tenham tanta força. Citou que o agricultor não poder sequer derrubar uma árvore, se ele não tiver todas as taxas legalizadas, pois corre o risco de ir para a cadeia. Disse que, se o objetivo é restringir o consumo, para isso é preciso adotar outras medidas. Fez menção às palavras da doutora Senen que, com toda sua simpatia, com todo o seu conhecimento de causa, consegue, num programa de televisão, por exemplo, sensibilizar muito mais as pessoas a não consumirem cigarro do que a foto de um cancerígeno num maço de cigarros. Falou que é dessa maneira que as pessoas devem ser evoluídas, e não restringindo o seu trabalho, já que ninguém é compelido a fumar. Além disso, afirmou que no Canadá, atualmente, 65% dos fumantes entre 18 anos e 24 anos fumam

produtos ilegais, citando que na província de Ontário esse percentual é de 75%. Ao final, apelou para que todos deixem os agricultores trabalharem, pois eles sabem o que estão fazendo. Dando continuidade, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, passou a palavra ao senhor Nicolau Kohn, Vice-Prefeito de Aurora, que cumprimentou as autoridades políticas e representativas presentes e especialmente os agricultores. Fez menção a uma liminar dada em Rio do Sul que teria atingido muitos agricultores da região e pediu por melhores preços aos produtos do Alto Vale. Falou que muitos agricultores estão na cultura do fumo há cinquenta anos, cem anos, mas que, se as leis forem mudando como está ocorrendo, em pouco tempo muitos agricultores se tornarão bandidos. Mencionou que o Brasil tem muitas contradições, como fronteiras abertas para o tráfico de drogas e de armas, como a aprovação de transgênicos sem pensar nas abelhas que estão morrendo, como as bebidas alcoólicas que matam milhares de pessoas, mas patrocinam a Copa do Mundo. Lembrou que a questão que está sendo discutida não é fumar ou não fumar, e sim o trabalho dos agricultores, pois eles plantam porque precisam ter uma renda, e não porque gostam. Manifestou que gostaria que a Anvisa se fizesse presente e percebesse a indignação dos agricultores presentes e, nesse sentido, mencionou um requerimento para uma audiência pública no Alto Vale a fim de discutir o preço dos produtos e as alternativas de renda. Por fim, mandou um recado à Presidenta Dilma para que ela seja de pulso firme e suspenda as duas consultas públicas. Em seguida, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, disponibilizou a palavra ao senhor Romeu Schneider, secretário-geral da Fubra e presidente nacional da Câmara Setorial do Fumo, que agradeceu aos deputados pela iniciativa, a qual considera muito importante para o setor do tabaco do Brasil. Falou que todos os agricultores estavam presentes nesta audiência para evitar que tirem o seu trabalho; e isso, segundo ele, é uma prova de que o setor é muito importante. Disse que mesmo já tendo sido realizadas várias reuniões sobre o tema, até hoje nenhuma decisão foi tomada. Lembrou que quando se fala em mercado ilegal, a preocupação, muitas vezes, não é uma preocupação real, o que muitos não percebem. Citou que um país vizinho tem capacidade para produzir 50 bilhões de cigarro por ano, podendo chegar a 100 bilhões, mas consomem apenas 2,8 bilhões, porque o restante vem para o Brasil. Dentro desse cigarro, disse que há o pior e mais barato fumo produzido no mundo. Nesse contexto, informou que o Paraguai cobra 13% de impostos sobre o cigarro e o Brasil paga mais de 70%, sendo que hoje o País consome 145 bilhões de cigarros, dos quais 103 bilhões são de mercado legal. Segundo ele, no momento em que essas consultas públicas forem implementadas dois terços desse consumo passarão a ser de mercado ilegal e, por isso, ninguém deve ficar alheio, pois a agricultura sairá prejudicada. Mencionou, ainda, que dizem que 85% é exportação, só que, de acordo com o orador, quem irá fornecer o cigarro tipo *american blend* que o brasileiro está acostumado a consumir será o país vizinho, porque o Brasil não vai mais fabricar. Por fim, citou que o estudo da Fundação Getúlio Vargas prova que R\$ 5,2 bilhões serão arrecadados a menos, por ano, se forem implementadas essas duas consultas públicas. Encerrando, agradeceu a todos pela oportunidade de se manifestar. [Taquígrafa-revisora: Sibelli D'Agostini] Retomando a palavra, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, registrou a presença do Deputado Neodi Saretta e concedeu a palavra ao senhor Sálvio Osmar Tonini, representando a Federação da Agricultura e Pecuária (Faesc), que, após cumprimentar os presentes, disse que desde a Convenção Quadro a agricultura fumageira não é respeitada, não tendo sequer o direito de defesa. Discorreu que são poucos os agricultores que conseguem consultar a Anvisa, visto que a maioria não tem conhecimento de informática, sequer um computador. Expôs à doutora Senen que as indústrias cigarreiras do País não vendem cigarro para o Paraguai, que já tem indústria instalada. Finalizando, comentou que na Convenção Quadro poucos legisladores se manifestaram, mas que agora estava feliz porque os legisladores e o Secretário tinham uma posição definida a respeito do assunto. Na continuidade, fez uso da palavra o Vereador Arlindo Stein, de Chapadão do Lageado, representando a Câmara Municipal, que, depois de cumprimentar os presentes, contou que também plantava fumo e que estava ali para defender o produtor. Registrou que grandes empresas como Philip Morris, Souza Cruz e ITI ganhavam muito dinheiro e que os produtores estavam presentes à audiência para se defenderem. Explicou que existem três classes de fumo, quais sejam, B01 (a melhor), B02 e B03, que serão rebaixadas. Finalizou deixando clara a importância da união de todos. Ato contínuo, o senhor Presidente,

Deputado Estadual Aldo Schneider, informou aos presentes que nem todas as inscrições seriam contempladas, em virtude do tempo. Isso posto, concedeu a palavra ao senhor José Milton Kuhnem, presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo e Afins (Fentifumo), que, após saudar os presentes, em especial as mulheres, pela passagem do Dia Internacional da Mulher, registrou que falaria em nome dos trinta mil trabalhadores da indústria do tabaco, que é uma atividade lícita. Ressaltou que é fácil para a Anvisa atacar a indústria do tabaco porque ela tem endereço, mas gostaria de vê-la atacar o contrabando, o tráfico. Perguntou aos presentes se já tinham ouvido falar sobre alguma agressão ou acidente causado pelo efeito da nicotina do tabaco, como acontece com as drogas e o álcool. Ilustrou que se o objetivo da Anvisa era causar pânico, terrorismo na cadeia do tabaco, ela conseguiu, mas deixou claro que não iriam se entregar, que lutariam para defender seus empregos, salários e direitos adquiridos. Feitas essas considerações, solicitou o apoio dos senhores deputados para a suspensão imediata das Consultas Públicas 112 e 117, da Anvisa. Dando seguimento aos trabalhos, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, passou a palavra ao Deputado Estadual Dirceu Dresch, que sugeriu que atuassem em conjunto em relação às resoluções da Anvisa e ao preço do produto. Por sua vez, o senhor Deputado Estadual José Milton Scheffer, em suas considerações finais, explicou que o debate não iria parar nas consultas públicas e que depois da fase crítica, que terminaria no dia 31 de março, estenderiam para a questão do produtor rural. Reforçou o convite a todos para participarem de uma audiência pública no dia 22, na Câmara dos Deputados, ocasião em que seriam expostos os argumentos para a suspensão das Consultas Públicas 112 e 117. Em nome da Comissão de Economia, propôs a criação de um fundo de fomento para a pequena propriedade, gerando assim novas alternativas para o meio rural. Propôs, ainda, a suspensão das duas portarias da Anvisa, para que possam discutir com a sociedade num prazo maior. Ato contínuo, o senhor Presidente, Deputado Estadual Aldo Schneider, comunicou que os Deputados Jorge Teixeira e José Nei Ascari declinaram das suas manifestações para que fosse possível concluir os trabalhos no horário previsto. Feito o registro, comunicou que já estava marcada para o dia 22, em Brasília, uma audiência pública com os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, para discutir a questão da Anvisa. Discorreu que o Estado de Santa Catarina enviará o seguinte documento aos órgãos federais, retirado da presente audiência pública e assinado por todos os presentes: "A apreciação em audiência pública realizada no dia 14 de março de 2011, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sobre a Consulta Pública nº 112, de 24 de novembro de 2010, proposta pela Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece a data de 31 de março para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de revisão da RDC 46/2001, que trata sobre os teores de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos cigarros, e a proibição de aditivos nos produtos derivados do tabaco e dá outras providências, e a Consulta Pública nº 117, de 27 de dezembro de 2010, também proposta pela Anvisa, que estabelece o mesmo prazo, 31 de março de 2011, para sugestões e críticas relativas a propostas de revisão da RDC 335/2003, dispondo sobre as embalagens e os materiais de propaganda dos produtos fumígenos derivados do tabaco, produziu as seguintes manifestações: a) o impacto econômico e prejuízos sociais, se implantadas as medidas propostas pelas Consultas Públicas da Anvisa, deverão provocar impactos socioeconômicos gravíssimos em toda a cadeia produtiva do tabaco, principalmente nos três Estados do Sul, onde existem aproximadamente 185 mil famílias, das quais quase 50 mil são produtoras de tabaco da variedade Burley, cujo produto necessita de aditivos para a sua comercialização. Em toda a cadeia estão envolvidas cerca de 2,5 milhões de pessoas nos 729 municípios envolvidos com tabaco no Sul do País; b) em Santa Catarina o tabaco é cultivado em pequenas propriedades e é considerado como uma das principais culturas nas propriedades de mão de obra familiar. Cerca de 90% das propriedades possuem menos de 50 hectares, cuja média dos proprietários que cultivam fumo possuem 16 hectares; c) o Estado de Santa Catarina produz cerca de 25% do fumo produzido no País e exporta em torno de 80% da sua produção; d) a redução da arrecadação do IPI, PIS, Confins e ICMS chega em torno de 5,2 bilhões por ano; e) as diretrizes parciais sobre os artigos 9º e 10 da Convenção Quadro recomendaram que os países, ao regulamentarem aditivos, levem em consideração as evidências científicas e as circunstâncias e prioridades nacionais. No caso das Consultas Públicas apresentadas, essas evidências não comprovam a redução de riscos à saúde pública;

f) as Consultas propostas pela Anvisa não levaram em considerações as circunstâncias brasileiras, tendo em vista que essas medidas afetariam a produção e exportação brasileira e dariam margem ao aumento da produção exportação em outros países, ameaçando a liderança brasileira no mercado mundial do tabaco, o qual gerou em 2010 divisas da ordem de 2,7 bilhões de dólares; g) o artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, diz o seguinte: „Artigo 49. É competência exclusiva do Congresso Nacional: V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regular ou dos limites de delegação legislativa.? Logo, entende-se que a Anvisa invadiu área de competência exclusiva do Congresso Nacional, logo, apenas a lei federal poderá restringir atividades, e não há lei estabelecendo restrições sobre o tema das Consultas Públicas. Pelo exposto, os integrantes desta audiência pública encaminham o presente manifesto às autoridades e entidades abaixo identificadas”. (cópia fiel) Terminada a leitura, o senhor Presidente avisou que seu gabinete estava à disposição para receber sugestões para o referido documento. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública. [Taquiografia-revisora: Jacqueline de O V. Bitencourt.]

DEPUTADO ESTADUAL ALDO SCHNEIDER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MILTON SCHEFFER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,

MINAS E ENERGIA

\*\*\* X X X \*\*\*

### ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

#### ATA DA 11ª REUNIÃO DE ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 09H00 DO DIA 24 DE MAIO DE 2011.

Às nove horas do dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e onze, sob a Presidência do Deputado Romildo Titon reuniram-se à Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Deputados: Dado Cherem, Sargento Amauri Soares, Maurício Eskudlark, Dirceu Dresch, Joares Ponticelli, José Nei Alberton Ascari, Jean Kulhmann substituiu Elizeu Mattos, Pe. Pedro Baldissera substituiu Volnei Morastoni. Aberto os trabalhos o Presidente colocou em discussão e votação a Ata da 10ª Reunião Ordinária, que foi aprovada por unanimidade e passou a palavra aos senhores deputados para relatar as matérias em pauta: **O Deputado Jean Kulhmann** relatou o Projeto de Lei de nº 0162.7/2011, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Dirceu Dresch** relatou o Projeto de Lei de nº 0059.9/2011, relatou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O Deputado José Nei Alberton Ascari** relatou o Projeto de Lei de nº 0364.4/2010 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar de nº 0014.2/2011 exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi cedido pedido de vista em gabinete aos Deputados Joares Ponticelli e Dirceu Dresch; o Projeto de Lei Complementar de nº 0016.4/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei Complementar de nº 004.0/2011 exarou parecer contrário, que posto em discussão e votação, foi cedido pedido de vista em gabinete ao Deputado Dirceu Dresch e o Projeto de Emenda Constitucional de nº 0004.2/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Joares Ponticelli** relatou o Projeto de Lei de nº 0159.1/2011, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade e os Projetos de Lei de nºs 0012.5/2011 e 01310/2011 exarou pareceres pela diligência, que colocados em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade. **O Deputado Sargento Amauri Soares** relatou o Projeto de Lei de nº 0150.3/2011, exarou parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Dado Cherem** relatou o Projeto de Lei de nº 0130.0/2011 exarou parecer pelo apensamento ao Projeto de Lei de nº 0080.6/2011, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; os Projetos de Lei de nºs 0139.8/2011 e 0148.9/2011 exarou pareceres favoráveis, que colocados em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade e o Projeto de Emenda Constitucional de nº 001.0/2011 exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O Deputado Romildo Titon** relatou o Ofício de nº 0176.9/2011, exarou parecer pela diligência, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; os Projetos de Lei de nºs 0172.9/2011; 0165.0/2011, 0177.3/2011 e 0137.6/2011 exarou pareceres pela diligência, que colocados em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A presente reunião

foi suspensa às 11h00 para aguardar a entrada da Medida Provisória de nº 00188/2011, às 17h45 min. foi encerrada. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu a presença dos senhores deputados e encerrou a presente reunião, do qual, eu, Robério de Souza, chefe da Secretaria, lavei a presença ata, que após ser lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo senhor presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa. Sala das Comissões, em 24 de maio de 2011.

**Deputado Romildo Titon**

Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação no seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DIVERSAS**

**DATA:** 09/06/2011 - **HORA:** 09:00 horas

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 09 de junho de 2011. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º andar, do Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz, nº 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico ([www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)).

Florianópolis, 26 de maio de 2011.

Lonarte Sperling Veloso  
Coordenador de Licitações

\*\*\* X X X \*\*\*

### MENSAGEM GOVERNAMENTAL

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### GABINETE DO GOVERNADOR

#### MENSAGEM Nº 109

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 0140.1/2011 que “ o projeto de lei que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2012 e adota outras providências”.

Florianópolis, 17 de maio de 2011

**EDUARDO PINHO MOREIRA**

Governador do Estado em exercício

Lido no Expediente

Sessão de 18/05/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 096/2011

Florianópolis, 17 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO PINHO MOREIRA

Governador do Estado, em exercício

Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Tendo em vista que no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, encaminhando pela Secretaria de Estado do Planejamento, através da Exposição de Motivos nº 113/2011, de 12 de abril de 2011, foram dectados problemas na impressão dos anexos que integram o documento, solicitamos que o mesmo seja totalmente substituído e encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina pelo que ora enviamos, desfazendo-se, assim, as inconsistências verificadas.

Esclarecemos ainda que o novo documento já incorpora em seu parágrafo 4º, do artigo 23 a emenda encaminhada anteriormente pelo Poder Executivo, bem como introduz modificação na redação do artigo 24.

Respeitosamente

UBIRATAN SIMÕES REZENDE

Secretários de Estado da Fazenda



**PROJETO DE LEI Nº 0140.1/2011****SUBSTITUTIVO GLOBAL**

O Projeto de Lei nº 0140.1/2011, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2012 e adota outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2012 e adota outras providências.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 120, § 3º, da Constituição do Estado e na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2012, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- V - a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento;
- VI - as disposições relativas às Políticas de Gestão de Pessoas da Administração Pública Estadual; e
- VII - as disposições finais.

**CAPÍTULO II****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º Com referência às metas fiscais para o ano de 2012 e em observância às regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentadas nos Anexos:

- I - demonstrativo de Metas Anuais;
- II - demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores:
  - a) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; e
  - b) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
- VII - demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- VIII - demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Além do estabelecido no *caput* deste artigo serão apresentados o Demonstrativo de Riscos Fiscais e os Parâmetros e Projeção para os Principais Agregados e Variáveis.

Art. 3º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício do ano de 2012 estão discriminadas no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual desta Lei.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Estadual terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2012, atendidas, primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e as despesas básicas referenciadas no art. 16, parágrafo único desta Lei, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º Para atendimento do disposto no art. 6º da Lei nº 14.610, de 07 de janeiro de 2009, ficam discriminadas no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual desta Lei e na Lei Orçamentária Anual as subações referentes ao atendimento das políticas públicas compensatórias aos municípios com Índice de Desenvolvimento Humano - IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado.

§ 3º Além da programação constante no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual, constarão obrigatoriamente dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o ano de 2012, as despesas básicas referenciadas no art. 16, parágrafo único desta Lei, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e as despesas de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das subações e na estrutura do Anexo de que trata o *caput* deste artigo, com o objetivo de compatibilizá-lo com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2012-2015.

§ 5º As denominações dos programas, ações e subações do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão norteadas pelas utilizadas no Projeto de Lei do Plano Plurianual referido no parágrafo anterior.

Art. 4º Integrarão a Lei Orçamentária do ano de 2012 e a sua execução os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público estadual.

**CAPÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inclusive as empresas estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inclusive as empresas estatais dependentes, que se destinam a atender as ações de saúde, previdência e assistência social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas não-dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreenderá os seguintes demonstrativos:

- I - evolução da receita;
- II - sumário geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas - orçamento fiscal;
- V - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas - orçamento da seguridade social;
- VI - demonstrativo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fonte - recursos de todas as fontes;
- VII - demonstrativo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fonte - orçamento fiscal;
- VIII - demonstrativo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por fonte - orçamento da seguridade social;
- IX - desdobramento da receita - recursos de todas as fontes;
- X - desdobramento da receita - orçamento fiscal;
- XI - desdobramento da receita - orçamento da seguridade social;
- XII - demonstrativo das receitas diretamente arrecadadas por órgão/unidade orçamentária;
- XIII - demonstrativo da receita corrente líquida;
- XIV - demonstrativo da receita líquida disponível;
- XV - legislação da receita;
- XVI - evolução da despesa;
- XVII - sumário geral da despesa por sua natureza;
- XVIII - demonstrativo das destinações/fontes de recursos por grupo de despesa;
- XIX - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão;
- XX - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por função;
- XXI - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por subfunção;
- XXII - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo a função detalhada por subfunção;
- XXIII - despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por programa;
- XXIV - consolidação das fontes de financiamento dos investimentos;
- XXV - consolidação dos investimentos por órgão/empresa estatal;
- XXVI - consolidação dos investimentos por função;
- XXVII - consolidação dos investimentos por subfunção;

XXVIII - consolidação dos investimentos por função detalhada por subfunção; e

XXIX - consolidação dos investimentos por programa.

Art. 7º A receita orçamentária é estruturada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Rubrica;
- V - Alínea; e
- VI - Subalínea.

§ 1º O primeiro nível de classificação, denominado Categoria Econômica, utilizado para mensurar o impacto das decisões do Governo na conjuntura econômica, será subdividido em:

a) Receitas Correntes: são os ingressos tributários, de contribuições, patrimoniais, agropecuários, industriais, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes;

b) Receitas de Capital: são os ingressos de operações de crédito, de alienação de bens, de amortização de empréstimos, de transferências de capital e de outras receitas de capital;

c) Receitas Correntes Intra-Orçamentárias: são aquelas provenientes das transações correntes entre unidades orçamentárias pertencentes aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

d) Receitas de Capital Intra-Orçamentárias: são aquelas provenientes das transações de capital entre unidades orçamentárias pertencentes aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O segundo nível da classificação das receitas, denominado Origem, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que as mesmas ingressam no patrimônio público.

§ 3º Por ser vinculado à Origem, o terceiro nível, denominado Espécie, permite qualificar com maior detalhe o fato gerador dos ingressos de tais receitas.

§ 4º O quarto nível da classificação das receitas, a Rubrica, identifica dentro de cada espécie de receita uma qualificação mais específica, agregando determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A Alínea, quinto nível da classificação das receitas, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível da classificação da receita, a Subalínea, constitui o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 8º A despesa orçamentária é estruturada segundo a:

I - Classificação Institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias;

II - Classificação Funcional: de aplicação comum e obrigatória a todos os entes da federação, instituída pela Portaria federal nº 42, de 14 de abril de 1999, agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite a consolidação das contas nacionais. A classificação funcional está estruturada em:

a) Função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação governamental, relaciona-se com a missão institucional do órgão; e

b) Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função, evidenciando cada área de atuação do Governo por meio da reunião de determinado subconjunto de despesas e identificando a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

III - Estrutura Programática: sendo sua criação de responsabilidade de cada ente da federação, está estruturada em Programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual. A Estrutura Programática tem a seguinte composição:

a) Programa: caracteriza-se por ser o instrumento de ação governamental que permite ao Governo atingir um objetivo, tendo em vista a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ação: identifica operações das quais resultam bens e serviços que contribuem para atender ao objetivo de um Programa; e

c) Subação: vinculada a uma Ação, caracteriza-se por ser um instrumento de programação que visa à identificação mais detalhada do combate às causas de um problema, de uma necessidade ou de uma demanda da sociedade que deu origem a um Programa; e

IV - Natureza da Despesa: a classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

a) Categoria Econômica: subdividida em Despesa Corrente, que não contribui diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, e em Despesa de Capital, que contribui diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;

b) Grupo de Natureza da Despesa: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, codificados e subdivididos em:

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida;
- 7 - Reserva do RPPS;
- 8 - Reserva de Contingência;

c) Modalidade de Aplicação: indica se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades e objetiva, ainda, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos. As modalidades de aplicação abaixo codificadas são:

- 20 - Transferências da União;
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- 40 - Transferências a Municípios;
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos;
- 80 - Transferências ao Exterior;
- 90 - Aplicações Diretas;
- 91 - Aplicação Direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

99 - A definir;

d) Elemento de Despesa: identifica na execução orçamentária os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e de escrituração contábil.

Art. 9º Para fins de integração entre as receitas e despesas orçamentárias, será identificado no orçamento o mecanismo denominado Destinações/Fontes de Recursos, codificado por:

I - Identificador de Uso - IDUSO: código utilizado para indicar se os recursos se destinam a contrapartida;

II - Grupo de Destinações/Fontes de Recursos: indica o exercício em que foram arrecadados, se corrente ou anterior, subdividido em:

a) Recursos do Tesouro: para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos geridos de forma centralizada pelo Tesouro do Estado, que detêm a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras; e

b) Recursos de Outras Fontes: para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos arrecadados de forma descentralizada, originários do esforço próprio das Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços, exploração econômica do patrimônio próprio ou oriundos de transferências voluntárias de outros entes;

III - Especificação das Destinações/Fontes de Recursos: código que individualiza e indica cada destinação/fonte, segregando-as em dois grupos: destinações/fontes primárias e não-primárias;

IV - Detalhamento das Destinações/Fontes de Recursos: é o nível mais elevado de particularização da destinação/fonte de recurso, não utilizado na elaboração do orçamento e de uso facultativo na execução orçamentária.

Parágrafo único. As Destinações/Fontes de Recursos serão utilizadas tanto para o controle das destinações da receita orçamentária quanto para o controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

Art. 10. Na Lei Orçamentária do ano de 2012 e em suas alterações o detalhamento da despesa será apresentado por órgão/unidade orçamentária, discriminado por Função, Subfunção e Programa, especificado, no mínimo, em projeto, atividade ou operação especial, identificando a esfera orçamentária, a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza da Despesa, a Modalidade de Aplicação, a Destinação/Fonte de Recurso e os respectivos valores.

Parágrafo único. Na execução orçamentária a despesa será empenhada conforme a estrutura apresentada no *caput* deste artigo e, no mínimo, por Elemento de Despesa.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

Art. 11. A programação e execução orçamentária para o ano de 2012, tendo por base o Plano de Governo *As Pessoas em Primeiro Lugar, uma agenda para o Desenvolvimento Catarinense* e o Plano Plurianual para o período de 2012-2015, deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I - melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, com atendimento adequado às necessidades básicas e respeito à dignidade humana, objetivando a diminuição ou a eliminação das diferenças entre cidadãos e entre regiões;

II - criação de projetos estruturantes que eliminem empecilhos que limitam o potencial de crescimento dos setores econômicos catarinenses, tendo em vista principalmente as questões ligadas à infraestrutura e à logística, dentro de uma visão estratégica de desenvolvimento que equilibre os interesses econômicos com os sociais e ambientais;

III - estabelecimento de estratégias tendo em vista a modernização da administração pública, com ênfase na sensibilização, na capacitação dos servidores públicos e na atualização tecnológica para prestação de um serviço público de excelência;

IV - estabelecimento de estratégias objetivando a criação de parcerias entre o Estado e a sociedade civil organizada, de forma a articular e organizar a produção de serviços públicos;

V - promoção do equilíbrio entre as aspirações socioeconômicas da sociedade e a proteção do meio ambiente, construindo novos padrões de desenvolvimento; e

VI - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade por meio dos Conselhos de Desenvolvimento Regional, cabendo às Secretarias de Estado Setoriais e suas entidades vinculadas planejar e normatizar as políticas públicas na sua área de atuação e às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional atuar como agência de desenvolvimento em suas respectivas regiões.

Art. 12. Na elaboração e execução do orçamento do ano de 2012 as ações deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio do órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento, divulgará via *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos; II - a Lei Orçamentária e seus anexos;

III - a execução orçamentária mensal; e

IV - relatório bimestral da execução orçamentária das prioridades enumeradas nas Audiências Públicas Regionais realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

**Seção II**

**Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Art. 13. Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os três Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto neste artigo as empresas que recebem recursos do Estado apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e prestação de serviços; e

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 14. As despesas do Grupo de Natureza da Despesa 3 - Outras Despesas Correntes, referenciadas no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, realizadas à conta de recursos ordinários do Tesouro Estadual, não poderão ter aumento em relação aos créditos programados para o exercício de 2011, corrigidas pela projeção do IPCA para 2012, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas prioridades definidas no Plano Plurianual 2012-2015.

Art. 15. As receitas diretamente arrecadadas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dependam de recursos do Tesouro Estadual, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao

pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. Atendidas as disposições contidas no *caput* deste artigo, as unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender as ações inerentes à sua finalidade.

Art. 16. As despesas básicas dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social das unidades orçamentárias pertencentes ao Poder Executivo serão fixadas pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Entende-se como despesas básicas aquelas classificadas como pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, impostos, aluguéis, infraestrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação, PASEP, dívida pública estadual, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que pela sua natureza poderão se enquadrar nesta categoria.

Art. 17. O Poder Executivo deverá estabelecer por decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2012, para cada unidade orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, com relação às despesas, a abrangência necessária para a obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Tendo em vista a obtenção das metas fiscais de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 18. A limitação de empenho e a movimentação financeira de que trata o art. 4º, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, deverão ser compatíveis com os ajustes na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público do Estado o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 19. Os valores das receitas e das despesas referenciados em moeda estrangeira serão orçados segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil do mês de junho de 2011.

**Seção III**

**Do Orçamento de Investimento**

Art. 20. O orçamento de investimento será composto pela programação das empresas não-dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilização da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com a aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, mediante a participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 3º As empresas cuja programação conste integralmente do orçamento fiscal e da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento.

**Seção IV**

**Dos Precatórios Judiciais**

Art. 21. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio da relação dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Diretoria de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Estado da Fazenda, até 30 de julho de 2011, os débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do ano de 2012, conforme determina o art. 81, § 3º, da Constituição Estadual, discriminando-os por órgãos da administração direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário;

V - valor a ser pago; e

VI - unidade ou órgão responsável pelo débito.

Parágrafo único. No que se refere à opção de pagamento dos precatórios vencidos, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial, aplica-se o estabelecido no art. 97, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Seção V****Das Diretrizes para o Limite Percentual de Despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC**

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos da Assembleia Legislativa do Estado, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Justiça do Estado, do Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, serão observados os seguintes limites percentuais de despesas em relação à Receita Líquida Disponível - RLD:

I - Assembleia Legislativa do Estado: 3,80% (três vírgula oitenta por cento);

II - Tribunal de Contas do Estado: 1,40% (um vírgula quarenta por cento),

III - Tribunal de Justiça do Estado: 7,70% (sete vírgula setenta por cento), acrescidos dos recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e da folha de pagamento dos servidores inativos pertencentes às categorias funcionais de Serventuários de Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz transferidos ao Poder Judiciário por meio da Lei Complementar nº 127, de 12 de agosto de 1994; cento); e

IV - Ministério Público: 3,23% (três vírgula vinte e três por cento)

V - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC: 2,10% (dois vírgula dez por cento).

§ 1º Os recursos discriminados no *caput* deste artigo, acrescidos dos créditos adicionais, serão entregues em conformidade com o art. 124 da Constituição Estadual.

§ 2º Para efeito do cálculo dos percentuais contidos nos incisos deste artigo, será levada em conta a Receita Líquida Disponível do mês imediatamente anterior àquele do repasse.

§ 3º Fica assegurado ao Poder Legislativo o repasse de recursos em cumprimento ao disposto no art. 94, combinado com o § 2º do art. 23, da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008.

§ 4º Para o exercício financeiro de 2013, os limites percentuais de despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, que deverão ser observados na elaboração dos orçamentos do exercício, em relação à Receita Líquida Disponível - RLD, serão de:

por cento);

I - Assembleia Legislativa do Estado: 3,80% (três vírgula oitenta

cinco por cento);

II - Tribunal de Contas do Estado: 1,45% (um vírgula quarenta e

III - Tribunal de Justiça do Estado: 7,85 (sete vírgula oitenta e cinco por cento), acrescidos dos recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e da folha de pagamento dos servidores inativos pertencentes às categorias funcionais de Serventuários de Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz, transferidos ao Poder Judiciário através da Lei Complementar nº 127, de 12 de agosto de 1994;

IV - Ministério Público: 3,30% (três vírgula trinta por cento); e

V - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC: 2,10% (dois vírgula dez por cento).

Art. 24. Para fins de atendimento do disposto no artigo anterior, considera-se Receita Líquida Disponível - RLD, observado o disposto no art. 123, inciso V, da Constituição Estadual, o total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Art. 25. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita para o exercício do ano de 2012 e a respectiva memória de cálculo.

**Seção VI****Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 26. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Estadual e na Lei federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

§ 1º Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:

I - contrariarem o estabelecido no *caput* deste artigo;

II - no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;

III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa e destinação de recursos;

IV - anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) despesas básicas;

b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

c) receitas próprias e despesas de entidades da administração indireta e fundos; e

d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Estado; e

V - anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da Lei Orçamentária.

Art. 27. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 28. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação física.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO**

Art. 29. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 30. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Assembleia Legislativa.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, total ou parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para a sanção do Chefe do Poder Executivo, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção governamental à Lei Orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 31. Serão priorizados recursos orçamentários para o Programa de Educação Fiscal e para a modernização tributária estadual voltados ao incremento da arrecadação, ao controle fiscal e à implementação da unidade de processos cadastrais e de informações fiscais.

**CAPÍTULO VI****DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO**

Art. 32. À Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC compete a execução da política estadual de desenvolvimento econômico e fomento das atividades produtivas, por

meio de operações de crédito, de ações definidas em Lei e por meio de apoio creditício aos programas estruturantes e projetos vinculados aos objetivos do Governo do Estado, especialmente aos que visem:

- I - à melhoria dos níveis de qualidade e competitividade do parque produtivo catarinense;
- II - ao incremento dos ganhos de produtividade e competitividade coletiva e não apenas individual das cadeias produtivas e dos arranjos produtivos locais;
- III - à proteção, defesa e preservação do meio ambiente;
- IV - à conservação de energia por meio de investimentos em eficiência energética e utilização de fontes alternativas;
- V - à geração de oportunidades de emprego e renda, reduzindo as desigualdades sociais; e
- VI - à redução das desigualdades intrarregionais e inter-regionais.

§ 1º As prioridades atribuídas à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, citadas no *caput* deste artigo, deverão ser realizadas por meio das seguintes ações:

- a) incentivo e apoio ao desenvolvimento de tecnologias voltadas a viabilizar a melhoria dos níveis de qualidade e competitividade;
- b) apoio ao desenvolvimento das Cadeias Produtivas - CP e dos Arranjos Produtivos Locais - APL;
- c) apoio a projetos de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo - MDL;
- d) apoio às microempresas e às empresas de pequeno porte, inclusive as cooperativas de produtores rurais, quando permitido pelo Banco Central do Brasil;
- e) apoio à exportação e a formação de consórcios de exportação por meio de microempresas e empresas de pequeno porte;
- f) apoio aos mecanismos destinados à oferta de microcrédito;
- g) apoio à geração e melhoria de infraestrutura regional e municipal de responsabilidade do setor público, em especial as relativas ao saneamento básico, além daquelas necessárias ao crescimento econômico e social e relativas ao desenvolvimento institucional;
- h) atração de investimentos econômicos para o Estado; e
- i) atração de recursos financeiros destinados ao fomento, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, direta e indiretamente, inclusive por meio de convênios com o Governo Federal.

§ 2º Os financiamentos serão concedidos de forma a preservar-lhes o valor e garantir a cobertura dos custos de captação, de operação e seus riscos, assim como promover o crescimento real do Patrimônio Líquido da Agência.

§ 3º Sem prejuízo das demais normas regulamentares, somente poderão ser concedidos empréstimos e financiamentos a municípios que atenderem às condições previstas no art. 41 desta Lei.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 33. As Políticas de Gestão de Pessoas da Administração Pública Estadual compreendem:

- I - o planejamento, a coordenação, a regulação, o controle, a fiscalização e a desconcentração das atividades;
- II - a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;
- III - a orientação e o monitoramento dos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas;
- IV - a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, com vistas à modernização do Estado;
- V - a adequação da legislação pertinente às disposições constitucionais;
- VI - o aprimoramento, a adequação e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão;
- VII - o acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária;
- VIII - a adequação da estrutura de cargos, competências, funções e especialidades de acordo com o modelo organizacional;
- IX - a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
- X - o fortalecimento do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, dando continuidade à descentralização e desconcentração das ações e procedimentos; e
- XI - o aprimoramento das técnicas e instrumentos de controle e da qualidade do programa de estagiários/bolsistas.

Art. 34. Ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como

admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que atendido ao disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 35. No exercício financeiro do ano de 2012, as despesas com pessoal ativo e inativo dos três Poderes do Estado e do Ministério Público observarão o limite estabelecido na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a apresentar projetos de realinhamento de reajuste da remuneração dos servidores públicos estaduais, nos termos do art. 23, inciso I, da Constituição do Estado.

Art. 36. No exercício do ano de 2012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 35 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta, autárquicas e fundações do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Grupo Gestor.

Art. 37. O Poder Executivo, por intermédio do Sistema de Administração de Gestão de Pessoas, publicará, até 31 de outubro de 2011, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados, o valor da despesa, comparando-os com os do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 38. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos.

Parágrafo único. Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivos com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores ao início de sua vigência.

Art. 39. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou entidade; e
- II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos total ou parcialmente.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo de efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

Art. 41. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para os municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, no ato da assinatura do instrumento original, de que o município:

I - mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

II - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador; e

III - atende ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, à Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e à Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso de atendimento do disposto no *caput* deste artigo, a contrapartida do município será de até 30% (trinta por cento) do valor do projeto, que poderá ser atendida com o aporte de recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 42. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar

recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 43. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2012-2015.

Art. 44. O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento poderá modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio do sistema informatizado de execução orçamentária, as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesas dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como a modalidade de aplicação e o Identificador de Uso - IDUSO das destinações de recursos.

Art. 45. Na hipótese do autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária não ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2011, a programação relativa a Pessoal e Encargos Sociais, a Juros e Encargos da Dívida, a Amortização da Dívida e a Outras Despesas Correntes poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art. 46. Para efeito do art. 16, § 3º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 47. O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina - SIGEF-SC deverá contemplar rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou atividades, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 48. O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina - SIGEF-SC estará disponível para que a Assembleia Legislativa do Estado participe do processo de elaboração da presente Lei e do Orçamento para o ano de 2012, na fase Assembleia Legislativa.

Art. 49. Atendendo ao disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.610, de 2009, ficam listados os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano - IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado:

Municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio de Santa Catarina:

SDR	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional	Municípios	IDHM Ano: 2000
02	SDR-Maravilha	Flôr do Sertão	0,724
03	SDR-São Lourenço d'Oeste	Campo Erê	0,728
04	SDR-Chaçpecó	Guatambu	0,737
04	SDR-Chaçpecó	Caxambu do Sul	0,738
05	SDR-Xanxerê	Entre Rios	0,694
05	SDR-Xanxerê	Ipuaçú	0,716
05	SDR-Xanxerê	Passos Maia	0,732
05	SDR-Xanxerê	Bom Jesus	0,734
08	SDR-Campos Novos	Monte Carlo	0,733
10	SDR-Caçador	Timbó Grande	0,680
10	SDR-Caçador	Calmon	0,700
10	SDR-Caçador	Lebon Régis	0,735
25	SDR-Mafra	Monte Castelo	0,737
25	SDR-Mafra	Papanduva	0,737
25	SDR-Mafra	Itaiópolis	0,738
26	SDR-Canoinhas	Bela Vista do Toldo	0,702
27	SDR-Lages	Cerro Negro	0,686
27	SDR-Lages	Campo Belo do Sul	0,694
27	SDR-Lages	Bocaina do Sul	0,716
27	SDR-Lages	Capão Alto	0,725
27	SDR-Lages	Ponte Alta	0,727
27	SDR-Lages	São José do Cerrito	0,731
28	SDR-São Joaquim	Bom Retiro	0,732
28	SDR-São Joaquim	Rio Rufino	0,736
34	SDR-Taió	Santa Terezinha	0,738

Fonte: PNUD Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**  
**2012**

Executivo

**Subação**

008577	Apoio ao sistema viário rural - SIE
001450	Conclusão implant/supervisão via Expressa Sul e acessos, incl ao aeroporto H Luz em Fpolis
000317	Consultoria de apoio institucional à Diretoria de Obras de Transportes - Deinfra
000328	SC-415 terrapl/pavim/OAE/superv trecho Itapoá - BR-101/ contorno sul Garuva
000333	Terrapl/pavim/OAE/superv aerop Jvlle - tr Vigorelli - Estaleiro - V Glória -Itapoá/Laranjeiras-SFSul
000335	SC-477 terrapl/pavim/OAE/superv trecho Papanduva - Entroncamento SC-114 (IDH)
000341	SC-422 terrapl/pavim/OAE/superv trecho Rio Negrinho - Volta Grande - SC-477
000350	Terrapl/pavim/OAE/superv trecho Barra do Camacho - Laguna e acesso Farol Santa Marta
000406	SC-444 terrapl/pavim/OAE/superv trecho Treviso - Lauro Müller
000414	SC-341/370 terrapl/pavim/OAE/superv trecho Urupema - Rio Rufino - Urubici (IDH)
000507	SC-453 terrapl/pavim/OAE/superv trecho Salto Veloso - Hercíliopolis
000910	SC-450 terrapl/pavim/OAE/superv trecho Praia Grande - divisa SC/RS - BID-V
000929	SC-108 terrapl/pavim/OAE/superv trecho Anitápolis - BR-282
001116	SC-488 terrapl/pavim/OAE/superv trecho Lindóia do Sul - Irani - BR-153 - BID-V
001296	SC-345 Caminho das Neves - terrapl/pavim/OAE/superv trecho São Joaquim - divisa SC/RS
001302	SC-370 terrapl/pavim/OAE/superv trecho Urubici - Grão Pará
001400	Terrapl/pavim/OAE/superv contorno rodoviário de Criciúma
001402	Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Praia do Ervino - BR-280 (p/ S.Fco.Sul)
001441	Constr/superv obras da ponte s/ o rio Itajaí Açú em Ilhota e acessos, inclusive à BR-470
006661	Terrapl/pavim/OAE/superv trecho entr BR-280 (Araquari) - Rio do Morro - Joinville
008575	Apoio ao sistema viário estadual - SIE
010347	Terrapl/pavim/OAE/superv contornos de Videira
005693	Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais
010066	Complexo intermodal catarinense - SC Parcerias
010121	Projetos/pavim/impl/requalif/sup eixos estruturais sistema integrado transporte colet Jvlle - BNDES
010127	Projetos/impl/pavim/superv vias alim urbanas sist integr transp coletivo Joinville - BNDES
010129	Projetos/obras/sup/melhorias term integr, Traffic Calm e Museu Transp SITC Jvlle - BNDES
010131	Gerenciam/Projetos/Est.Amb/Superv Obras Prog Moderniz Sist Integr Transp Colet Jvlle-BNDES
010722	Adequação/melhorias/supervisão infraestrutura aeroporto de Chapecó
010724	Adequação/melhorias/supervisão infraestrutura aeroporto de Jaguaruna
010725	Adequação/melhorias/supervisão infraestrutura aeroporto Planalto Serrano
000065	Recuperação e/ou substituição de OAC e OAE - obras e supervisão - Deinfra
000066	Conservação, sinalização e segurança rodoviária - Deinfra
000070	Conservação/sinalização/seg viária/melhorias ptes Colombo M Salles e Pedro Ivo Cpos/Fpolis
000119	Revitalização de rodovias - obras e supervisão - Deinfra
007070	Execução de obras de interesse da Defesa Civil - Deinfra
001605	Reab/aum capac/melhorias/superv rodovias SC-400/401/402/403/404/405/406 em Florianópolis
002308	SC-352 reabilitação/supervisão trecho Taió - Passo Manso - BID-V

009367	Reabilitação da ponte Hercílio Luz em Florianópolis - obras e supervisão
010402	Ampliação/duplicação/supervisão - acesso viário ao município de Chapecó
009746	Ampliação de usinas - SDR - Curitibaanos
010076	Construção PCH Campo Belo em parceria com outras empresas
010077	Construção PCH Boa Vista em parceria com outras empresas
010078	Construção PCH Paineira em parceria com outras empresas
010079	Construção PCH Rondinha em parceria com outras empresas
010080	Construção PCH Xavantina em parceria com outras empresas
010081	Construção PCH Mangueira de Pedra em parceria com outras empresas
010082	Construção PCH Rio das Flores em parceria com outras empresas
010084	Melhoria de usina Palmeiras - SDR - Blumenau
000542	Construção subestação alta tensão - SDR - Grande Florianópolis
000622	Construção de linha de transmissão de alta tensão - SDR - Joinville
001573	Sistema de telecomunicações - Celesc
005333	Implantação da rede de distribuição - Alto Vale do Itajaí e Serra catarinense
005338	Implantação da rede de distribuição - Planalto Norte
005351	Saturação da rede de distribuição atual - região A - Norte catarinense
005354	Saturação da rede de distribuição atual - região B - Vale do Itajaí
005357	Saturação da rede de distribuição atual - região C - Grande Florianópolis
005362	Saturação da rede de distribuição atual - região D - Sul catarinense
005365	Implantação da rede de distribuição residencial/comercial - região A - Norte catarinense
005393	Implantação da rede de distribuição residencial/comercial - região B - Vale do Itajaí
005406	Implantação da rede de distribuição residencial/comercial - região C - Grande Florianópolis
005407	Implantação da rede de distribuição residencial/comercial - região D - Sul catarinense
005408	Expansão da rede de distribuição atual - região A - Norte catarinense
005409	Expansão da rede de distribuição atual - região B - Vale do Itajaí
005413	Expansão da rede de distribuição atual - região C - Grande Florianópolis
005416	Expansão da rede de distribuição atual - região D - Sul catarinense
007182	Ampliação do data center governamental - Ciasc
007183	Infraestrutura do data center governamental - Ciasc
000069	Desenvolvimento científico - Fapesc
000078	Difusão científica e tecnológica - Fapes
001800	Inspeção de produtos de origem animal - Cidasc
002625	Defesa sanitária vegetal - Cidasc
002967	Defesa sanitária animal - Cidasc
006905	Revitalização dos pavilhões - Ceasa
010462	Capacitação dos beneficiários do projeto SC Rural - Epagri
010465	Capacitação da equipe técnica para executar o projeto SC Rural - Epagri
010727	Investimentos sustentáveis em apoio ao SC Rural - FDR
010730	Estruturação e organização de Arranjos Produtivos Locais - FDR
010261	Fiscalização e vigilância sanitária - SC Rural - Microbacias 3 - Cidasc
010262	Inovação, capacitação e ATER em apoio ao desenvolvimento rural - SC Rural - MB 3 - Epagri
010264	Gestão socioambiental - corredores ecológicos - SC Rural - MB 3 - Fatma
010749	Gerenciamento de programas de financiamento - apoio ao programa SC/Rural Microbacias 3 - SIE
010751	Gestão socioambiental - gestão de bacias hidrográficas - SC Rural - MB 3 - SDS
009563	Implantação e ampliação rede coletora, tratam destino final esg sanit em Fpolis (Campeche)
009622	Programa maciço morro da Cruz em Florianópolis - Casan
010107	Ampliação do sistema de esgoto sanitário em Fpolis (Itacorubi, Bacia F)
010237	Implantação de rede coletora, trat e destino final de esgoto sanit em Criciúma (Próspera)
006447	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - Maravilha
006448	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - Chapecó
006449	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - Xanxerê
006453	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - Campos Novos
006455	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - Caçador
006470	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - Mafra
006471	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - Canoinhas
006472	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - Lages
006475	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - São Joaquim
006481	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - Taió
010156	Incentivo financeiro aos municípios contemplados no PROCIS - SDR - São Lourenço do Oeste
005719	Ampliar, reformar e equipar as unidades hospitalares administradas pela SES
002559	Construção, ampliação e reforma - ensino fundamental - SDR - Grande Florianópolis
003372	Construção, ampliação e reforma - ensino fundamental - SDR - Joinville
003563	Construção, ampliação e reforma - ensino fundamental - SDR - Maravilha
005149	Construção, ampliação e reforma - ensino fundamental - SDR - Mafra
007292	Construção, ampliação e reforma - ensino fundamental - SDR - Tubarão
007769	Construção, ampliação e reforma - ensino fundamental - SDR - Itajaí
007808	Construção, ampliação e reforma - ensino fundamental - SDR - Palmitos
009847	Construção, ampliação e reforma escola Muquém - SDR - Grande Florianópolis
003625	Construção, ampliação e reforma - ensino médio - SDR - Maravilha
007141	Implementação de programas educacionais - ensino profissional
007286	Construção, ampliação e reforma - ensino médio - SDR - Dionísio Cerqueira
007945	Construção, ampliação e reforma - ensino médio - SDR - Palmitos
005314	Aquisição, construção e reforma de bens imóveis - Udesc/Fpolis - SDR - Gde Florianópolis
005315	Aquisição, construção e reforma de bens imóveis - Udesc/Lages - SDR - Lages
010316	Apoio à construção de arena multiuso em Florianópolis - Fundosocial
008523	Reforma do Centro Integrado de Cultura - FCC
008406	Construção, reforma e ampliação de instalações físicas - BM
002732	Modernização da produção gráfica oficial - FMPIO - SEA
009259	Construção, reforma e ampliação de imóveis - FUNPAT - SEA

000952	Tecnologia da informação - equipamentos - Celes	
000953	Tecnologia da informação - software - Celes	
<b>Judiciário</b>		
<b>Órgão</b>	03000	Tribunal de Justiça do Estado
<b>Subação</b>		
006386	Construção do fórum de Rio do Oeste - TJ	
006602	Reforma do fórum de Blumenau - TJ	
006609	Construção do fórum de Forquilha - TJ	
006680	Conclusão, ampliação e reforma do fórum de Balneário Camboriú - TJ	
006686	Ampliação e reforma do fórum de Correia Pinto - TJ	
006696	Construção do fórum de Turvo - TJ	
<b>Legislativo</b>		
<b>Órgão</b>	01000	Assembleia Legislativa do Estado
<b>Subação</b>		
001157	Recuperação e ampliação do palácio Barriga Verde	
<b>Ministério Público</b>		
<b>Órgão</b>	04000	Ministério Público
<b>Subação</b>		
006614	Modernização e desenvolvimento institucional - FERMP	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2012**

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	15.374.609	14.666.230	10,671	16.520.778	15.070.952	10,966	17.763.292	15.500.255	11,269
Receitas Primárias (I)	14.940.907	14.252.511	10,370	16.060.480	14.651.049	10,661	17.274.565	15.073.791	10,959
Despesa Total	15.279.174	14.575.192	10,605	16.355.233	14.919.935	10,857	17.513.892	15.282.628	11,111
Despesas Primárias (II)	13.893.619	13.253.476	9,643	14.906.369	13.598.220	9,895	15.999.221	13.960.926	10,150
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.047.288	999.035	0,727	1.154.111	1.052.829	0,766	1.275.344	1.112.866	0,809
Resultado Nominal	(327.161)	(312.087)	(0,227)	(460.187)	(419.802)	(0,305)	(427.276)	(372.841)	(0,271)
Dívida Pública Consolidada	13.830.477	13.193.243	9,599	13.958.141	12.733.207	9,265	14.086.984	12.292.307	8,937
Dívida Consolidada Líquida	6.434.781	6.138.301	4,466	5.974.594	5.450.277	3,966	5.547.318	4.840.592	3,519

FONTE: Secretaria de Estado do Planejamento

Nota: Os critérios de projeção das receitas e despesas obedeceram ao estabelecido pelo Banco Central do Brasil-Sistema de Metas para a Inflação-Expectativas de Mercado-Séries Históricas, notadamente no que diz respeito ao comportamento da inflação e do PIB nacional para os anos em análise, Além disso utilizou-se o PIB de Santa Catarina(base 2008 com as variações do PIB nacional) para verificação do peso das receitas e despesas sobre a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos no Estado de Santa Catarina. Para a projeção das receitas e das despesas, buscou-se os seguintes critérios:

Os valores da receita e da despesa tiveram como base o RREO de 2010

-receitas tributária, agropecuária, industrial, de serviços e de capital, o IPCA e o PIB acumulados ano a ano a partir de 2011 até 2014

-demais receitas utilizou-se o IPCA acumulado, ano a ano, a partir de 2011 até 2014

-para pessoal e encargos sociais utilizou-se o crescimento vegetativo da folha e o IPCA acumulados, ano a ano, de 2011 até 2014

-para investimentos utilizou-se o IPCA e PIB acumulados, ano a ano, de 2011 a 2014

-demais despesas utilizou-se o IPCA acumulado, ano a ano, de 2011 até 2014

-cálculo da Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida foram considerados os valores históricos de 5 anos, expundando-se os valores sazonais, para se buscar uma trajetória estimada. Esses valores sazonais correspondem ao aumento da dívida decorrente da incorporação do BESC ao BB em 2009; alteração, em 2009, do crédito contábil para a evidenciação dos haveres financeiros decorrentes da mudança do Plano de Contas do antigo Sistema CIASC para o SIGEF; o reconhecimento de vultoso passivo decorrente de autuações fiscais do INSS e de provisões de 2010. Com isso, considerando a média percentual de variações desses anos, ou seja, 2006/07, 2007/08, 2008/09 e 2009/10, a Dívida Consolidada apresentou uma média de crescimento de 0,92% e a Dívida Líquida uma média de 7,15%, decrescente.

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
CVFS - LDO 2012	5,00	5,00	5,00
IPCA - LDO 2012	4,83	4,57	4,54
PIB - LDO 2012	4,44	4,56	4,63
PIB - SC - LDO 2012	144.078.000	150.648.000	157.623.000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2012**

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	15.374.609	14.666.230	10,671	16.520.778	15.070.952	10,966	17.763.292	15.500.255	11,269
Receitas Primárias (I)	14.940.907	14.252.511	10,370	16.060.480	14.651.049	10,661	17.274.565	15.073.791	10,959
Despesa Total	15.279.174	14.575.192	10,605	16.355.233	14.919.935	10,857	17.513.892	15.282.628	11,111
Despesas Primárias (II)	13.893.619	13.253.476	9,643	14.906.369	13.598.220	9,895	15.999.221	13.960.926	10,150
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.047.288	999.035	0,727	1.154.111	1.052.829	0,766	1.275.344	1.112.866	0,809
Resultado Nominal	(327.161)	(312.087)	(0,227)	(460.187)	(419.802)	(0,305)	(427.276)	(372.841)	(0,271)
Dívida Pública Consolidada	13.830.477	13.193.243	9,599	13.958.141	12.733.207	9,265	14.086.984	12.292.307	8,937
Dívida Consolidada Líquida	6.434.781	6.138.301	4,466	5.974.594	5.450.277	3,966	5.547.318	4.840.592	3,519



Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Estado do Planejamento

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2012**

AMF - Demonstrativo II (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.617.373	9,539	13.168.919	9,956	551.546	4,37
Receitas Primárias (I)	12.103.078	9,151	12.798.713	9,677	695.635	5,75
Despesa Total	12.317.742	9,313	13.166.964	9,955	849.222	6,89
Despesas Primárias (II)	11.231.078	8,491	11.918.266	9,011	687.188	6,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	872.000	0,659	880.447	0,666	8.447	0,97
Resultado Nominal	554.114	0,419	138.353	0,105	(415.761)	(75,03)
Dívida Pública Consolidada	14.435.689	10,914	13.578.642	10,266	(857.047)	(5,94)
Dívida Consolidada Líquida	9.091.917	6,874	6.014.498	4,547	(3.077.419)	(33,85)

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 2010

Nota: As receitas totais executadas, comparadas com as previstas do ano de 2010, tiveram um comportamento que demonstra o esforço do governo na busca do equilíbrio fiscal permanente. Para o ano de 2010 houve um incremento de arrecadação da ordem de 4,37% em relação ao valor projetado. De outro modo, as despesas totais executadas, comparadas com as previstas de 2010, tiveram um incremento da ordem de 6,89%. Depreendendo-se que as melhorias salariais de algumas categorias contribuíram para que o resultado das despesas realizadas fosse maior do que as fixadas. Comparando a diferença entre as receitas não-financeiras com as despesas não-financeiras realizadas com as previstas, percebe-se que o Resultado Primário teve um comportamento final muito semelhante ao previsto (variação de 0,97% positiva do valor realizado em relação ao valor previsto), demonstrando que o Governo do Estado de Santa Catarina tem se preocupado com o permanente equilíbrio fiscal, mantendo as contas com superávit primário. Com isso o Governo cumpre os objetivos e estratégias estabelecidas pelo Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Santa Catarina, instituído pelo Contrato nº 12/98 STN/COAFI, de 31 de março de 1998, que renegocia a dívida do Estado em bases permanentes, tendo como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para possibilitar a cobertura do serviço da dívida contratada.

Os valores realizados das Dívidas Pública Consolidada e Fiscal Líquida foram inferiores aos projetados porque houve um incremento pequeno de novas liberações de operações de crédito, no valor total de R\$ 129.287.084,61, e um pagamento maior de precatórios, em virtude da EC 62/2009 e um crescimento dos haveres financeiros. Com isso, a meta de Resultado Nominal ficou muito inferior (75,03%) ao valor projetado para 2010.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
PIB - SC de 2010	132.265.000
PIB - SC de 2010	132.265.000

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARATIVAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2012**

AMF - Demonstrativo II (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	11.607.435	12.617.373	8,70	13.913.074	10,27	15.374.609	10,50	16.520.778	7,45	17.763.292	7,52	
Receitas Primárias (I)	11.279.176	12.103.078	7,30	13.480.619	11,38	14.940.907	10,83	16.060.480	7,49	17.274.565	7,56	
Despesa Total	11.414.416	12.317.742	7,91	14.001.371	13,67	15.279.174	9,13	16.355.233	7,04	17.513.892	7,08	
Despesas Primárias (II)	10.356.176	11.231.078	8,45	12.605.832	12,24	13.893.619	10,22	14.906.369	7,29	15.999.221	7,33	
Resultado Primário (III) = (I - II)	923.000	872.000	(5,53)	874.787	0,32	1.047.288	19,72	1.154.111	10,20	1.275.344	10,50	
Resultado Nominal	269.225	1.130.549	319,93	(2.329.975)	(306,09)	(327.161)	85,96	(460.187)	(40,66)	(427.276)	7,15	
Dívida Pública Consolidada	11.324.121	14.435.689	27,48	12.561.612	(12,98)	13.830.477	10,10	13.958.141	0,92	14.086.984	0,92	
Dívida Consolidada Líquida	7.961.368	9.091.917	14,20	6.761.942	(25,63)	6.434.781	(4,84)	5.974.594	(7,15)	5.547.318	(7,15)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	13.011.935	13.355.489	2,64	13.913.074	4,17	14.666.230	5,41	15.070.952	2,76	15.500.255	2,85	
Receitas Primárias (I)	12.643.956	12.811.108	1,32	13.480.619	5,23	14.252.511	5,73	14.651.049	2,80	15.073.791	2,89	
Despesa Total	12.795.560	13.038.330	1,90	14.001.371	7,39	14.575.192	4,10	14.919.935	2,37	15.282.628	2,43	
Despesas Primárias (II)	11.609.273	11.888.096	2,40	12.605.832	6,04	13.253.476	5,14	13.598.220	2,60	13.960.926	2,67	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.034.683	923.012	(10,79)	874.787	(5,22)	999.035	14,20	1.052.829	5,38	1.112.866	5,70	
Resultado Nominal	301.801	1.196.686	296,51	(2.329.975)	(294,70)	(312.087)	86,61	(419.802)	(34,51)	(372.841)	11,19	
Dívida Pública Consolidada	12.694.340	15.280.177	20,37	12.561.612	(17,79)	13.193.243	5,03	12.733.207	(3,49)	12.292.307	(3,46)	
Dívida Consolidada Líquida	8.924.694	9.623.794	7,83	6.761.942	(29,74)	6.138.301	(9,22)	5.450.277	(11,21)	4.840.592	(11,19)	

FONTE: Secretaria de Estado do Planejamento

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2009	2010	2011	2012	2013	2014
4,28	5,90	5,85	4,83	4,57	4,54

O Demonstrativo foi elaborado conforme orientação contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, instituído pela Portaria STN nº 249, de 2010.

Os critérios utilizados para a projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014 estão especificados no Relatório de Metas Anuais.

Os valores da receitas e despesas, em valores correntes, dos anos de 2009, 2010 e 2011 foram extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.297, de 03 de setembro de 2010.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2012**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>	<b>2008</b>	<b>%</b>
PATRIMÔNIO/CAPITAL	150.645.797,20	-3%	129.374.720,67	-3%	129.374.720,67	-3%
RESERVAS	16.597.773,04	0%	16.597.773,04	0%	16.597.773,04	0%
RESULTADO ACUMULADO	(4.781.922.424,56)	104%	(4.553.626.224,03)	103%	(5.082.424.034,64)	103%
<b>TOTAL</b>	<b>(4.614.678.854,32)</b>	<b>100%</b>	<b>(4.407.653.730,32)</b>	<b>100%</b>	<b>(4.936.451.540,93)</b>	<b>100%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>	<b>2008</b>	<b>%</b>
PATRIMÔNIO	-	-	-	-	-	-
RESERVAS	-	-	-	-	-	-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	78.087.582,22	100%	(28.403.721.737,18)	100%	(26.422.996.354,57)	100%
<b>TOTAL</b>	<b>78.087.582,22</b>	<b>100%</b>	<b>(28.403.721.737,18)</b>	<b>100%</b>	<b>(26.422.996.354,57)</b>	<b>100%</b>

FONTE: Balanço Geral do Estado dos exercícios de 2008, 2009 e 2010.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) As informações apresentadas na parte superior do Demonstrativo representam o Patrimônio Líquido Consolidado, deduzidos os valores correspondentes ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, apresentado separadamente na parte inferior.

2) O expressivo aumento no montante do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário se deve ao fato de mudança metodológica da contabilização das Provisões Matemáticas Previdenciárias. A nova sistemática passa a evidenciar, além do valor do Déficit Atuarial, os futuros repasses para Cobertura de Insuficiências Financeiras. Dessa forma, o lançamento da provisão dos futuros repasses para a Cobertura de Insuficiências Financeiras afetou positivamente o resultado do exercício de 2010.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2012**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2010 (a)</b>	<b>2009 (b)</b>	<b>2008 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.369	5.114	12.046
Alienação de Bens Móveis	4.656	2.855	11.298
Alienação de Bens Imóveis	2.713	2.260	748

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2010 (d)</b>	<b>2009 (e)</b>	<b>2008 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.565	6.756	10.327
DESPESAS DE CAPITAL	7.565	6.756	10.327
Investimentos	7.565	6.616	10.327
Inversões financeiras	-	140	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2010 (g)=((Ia-Id)+IIIh)</b>	<b>2009 (h)=((Ib-Ie)+IIIi)</b>	<b>2008 (i)=((Ic-If)</b>
VALOR (III)	7.489	7.686	9.327

FONTE: SEF - Balanço Geral do Estado - Anexo XIV - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2012**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>696.771.092</b>	<b>362.874.849</b>	<b>434.897.434</b>
RECEITAS CORRENTES	709.944.224	379.122.243	435.928.815
Receita de Contribuições dos Segurados	302.245.416	332.229.008	382.174.149
Pessoal Civil	255.175.951	283.107.000	324.703.919
Pessoal Militar	47.069.465	49.122.007	57.470.229
Outras Receitas de Contribuições	-	7.771.045	4.678.628
Receita Patrimonial	9.281.804	18.367.056	14.424.113
Receita de Serviços	4.096	720	666
Outras Receitas Correntes	398.412.908	20.754.415	34.643.303
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	16.242.535	19.907.400	28.330.848
Outras Receitas Correntes (1)	382.170.373	847.015	6.312.454

RECEITAS DE CAPITAL	27.093	17.324	7.955,61
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	27.093	17.324	7.995,61
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	13.200.226	16.264.717	1.031.381
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>457.116.695</b>	<b>521.625.158</b>	<b>597.323.037</b>
RECEITAS CORRENTES	457.143.127	521.788.344	594.835.074
Receita de Contribuições	457.143.127	521.788.344	594.835.074
Patronal	457.918.786	519.414.653	592.265.867
Pessoal Civil	380.937.136	436.104.859	496.473.596
Pessoal Militar	73.981.650	83.309.794	95.792.270
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	2.224.340	2.373.691	2.569.207
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	26.431,42	163.186	81.244
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.153.887.787</b>	<b>884.500.007</b>	<b>1.032.220.471</b>

DESPESAS	2008	2009	2010
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>1.856.270.550</b>	<b>2.038.971.018</b>	<b>2.465.611.958,55</b>
ADMINISTRAÇÃO	35.131.885	31.062.990	37.665.561
Despesas Correntes	34.004.857	30.367.922	36.132.352
Despesas de Capital	1.127.028	695.068	1.533.209
PREVIDÊNCIA	1.821.138.665	2.007.908.029	2.427.946.397,55
Pessoal Civil	1.523.265.499	1.685.264.552	2.037.917.741,55
Pessoal Militar	291.592.648	322.599.005	390.028.656
Outras Despesas Previdenciárias	6.280.517	44.472	12.025.373
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	6.280.517	44.472	12.025.373
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>3.157.833</b>	<b>4.334.911</b>	<b>3.807.623</b>
ADMINISTRAÇÃO	3.157.833	4.334.911	3.807.623
Despesas Correntes	3.157.833	4.334.911	3.807.623
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)5</b>	<b>1.859.428.383</b>	<b>2.043.305.929</b>	<b>2.469.419.581,55</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>(705.540.597)</b>	<b>1.158.805.92)</b>	<b>(1.437.199.110,55)</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	993.271.951	784.035.787	
Plano Financeiro	993.271.951	784.035.787	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras (2)	993.271.951	746.341.787	904.344.266,04
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	37.694.000	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS (3)	-	-	444.913.286,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (4)	287.731.354	(374.770.135)	4.449.081
BENS E DIREITOS DO RPPS	435.519.897	636.088.157	275.249.453

FONTES: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do SIGEFI/SC ano base 2010; Comparativo Despesa Autorizada, empenhada, Liquidada e Paga do SIGEFI/SC ano base 2010, Balanço Geral do IPREV do ano de 2010.

NOTAS DO ANO DE 2010:

- (1) Nesta linha foram informadas as Demais Receitas Correntes do RPPS.
- (2) Nesta linha foram incluídos os valores dos recursos utilizados para pagamento das despesas com aposentadorias dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas.
- (3) Nesta linha foram incluídos os valores da dívida do Estado para com o IPREV, dívida esta que foi federalizada conforme 4º Termo Aditivo de confissão e assunção de dívida. O valor recebido foi utilizado para o pagamento da folha de inativos.
- (4) Na coluna do ano de 2010, foram consideradas consignações do ano de 2009 não baixadas pelo SIGEFI/SC no valor de R\$ 9.710.958,93.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO**  
**DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO**  
**2012**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

<b>ANO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)</b>
2011	48.604.797,87	644.258,63	47.960.539,24	96.445.474,00
2012	92.977.924,30	1.706.694,69	91.271.229,61	187.716.703,61
2013	112.303.920,96	2.983.529,60	109.320.391,36	297.037.094,97
2014	133.897.096,76	4.500.427,64	129.396.669,12	426.433.764,09
2015	160.381.587,06	6.305.558,41	154.076.028,65	580.509.792,74
2016	186.242.566,20	8.404.021,22	177.838.544,98	758.348.337,72
2017	214.222.396,38	10.853.411,12	203.368.985,26	961.717.322,98
2018	248.890.701,59	13.701.495,30	235.189.206,29	1.196.906.529,27
2019	284.839.326,58	17.292.003,31	267.547.323,27	1.464.453.852,54
2020	318.717.830,87	21.486.627,06	297.231.203,81	1.761.685.056,35
2021	354.910.261,19	26.267.730,24	328.642.530,95	2.090.327.587,30
2022	390.805.664,04	31.783.924,22	359.021.739,82	2.449.349.327,12
2023	431.908.138,01	38.015.412,20	393.892.725,81	2.843.242.052,93
2024	474.547.036,93	45.006.289,41	429.540.747,52	3.272.782.800,45
2025	516.680.859,66	52.828.881,63	463.851.978,03	3.736.634.778,48
2026	564.860.812,18	61.999.537,10	502.861.275,08	4.239.496.053,56
2027	612.210.865,21	72.378.454,69	539.832.410,52	4.779.328.464,07
2028	663.188.590,19	83.544.411,68	579.644.178,51	5.358.972.642,58
2029	718.634.271,18	94.800.850,85	623.833.420,33	5.982.806.062,91
2030	771.434.742,62	108.168.449,75	663.266.292,87	6.646.072.355,78
2031	828.019.388,14	122.432.846,04	705.586.542,10	7.351.658.897,88
2032	887.847.136,74	138.278.455,47	749.568.681,27	8.101.227.579,15
2033	949.268.153,69	156.895.259,90	792.372.893,79	8.893.600.472,94
2034	1.013.285.485,27	177.837.059,82	835.448.425,45	9.729.048.898,39
2035	1.081.306.941,10	199.595.106,89	881.711.834,21	10.610.760.732,60
2036	1.152.251.506,82	223.494.986,81	928.756.520,01	11.539.517.252,61
2037	1.215.756.970,73	284.785.439,04	930.971.531,69	12.470.488.784,31
2038	1.286.161.754,10	339.080.719,21	947.081.034,89	13.417.569.819,20
2039	1.353.911.507,46	395.893.241,63	958.018.265,83	14.375.588.085,03
2040	1.422.876.967,56	442.914.039,66	979.962.927,90	15.355.551.012,94
2041	1.494.084.054,50	488.202.276,84	1.005.881.777,66	16.361.432.790,60
2042	1.554.410.237,38	575.081.735,00	979.328.502,38	17.340.761.292,97
2043	1.617.720.223,78	659.581.676,01	958.138.547,77	18.298.899.840,74
2044	1.678.272.913,43	748.966.275,02	929.306.638,41	19.228.206.479,15
2045	1.737.617.039,81	821.414.469,85	916.202.569,96	20.144.409.049,11
2046	1.797.586.712,69	879.146.643,61	918.440.069,08	21.062.849.118,19
2047	1.848.225.034,62	964.538.118,98	883.686.915,64	21.946.536.033,83
2048	1.899.175.457,71	1.053.742.191,05	845.433.266,66	22.791.969.300,49
2049	1.949.300.065,62	1.136.933.162,74	812.366.902,88	23.604.336.203,37
2050	2.001.870.815,56	1.199.288.531,93	802.582.283,63	24.406.918.487,00
2051	2.043.307.086,23	1.286.594.905,35	756.712.180,88	25.163.630.667,88
2052	2.092.711.475,05	1.349.072.744,58	743.638.730,47	25.907.269.398,35
2053	2.132.432.285,74	1.428.245.883,23	704.186.402,51	26.611.455.800,86
2054	2.173.263.865,68	1.504.746.554,14	668.517.311,54	27.279.973.112,39
2055	2.216.901.635,49	1.562.736.443,37	654.165.192,12	27.934.138.304,51
2056	2.259.628.180,10	1.605.125.312,63	654.502.867,47	28.588.641.171,98
2057	2.301.219.308,69	1.642.782.191,09	658.437.117,60	29.247.078.289,58
2058	2.340.952.883,20	1.683.704.664,58	657.248.218,62	29.904.326.508,20
2059	2.382.818.814,57	1.718.541.444,41	664.277.370,16	30.568.603.878,37
2060	2.427.918.574,25	1.737.039.375,53	690.879.198,72	31.259.483.077,09
2061	2.469.627.501,36	1.764.867.790,89	704.759.710,47	31.964.242.787,56
2062	2.515.635.615,22	1.781.386.874,80	734.248.740,42	32.698.491.527,98
2063	2.557.972.214,40	1.825.639.831,86	732.332.382,54	33.430.823.910,52
2064	2.601.556.565,37	1.854.743.308,53	746.813.256,84	34.177.637.167,35
2065	2.646.289.857,72	1.889.386.137,29	756.903.720,43	34.934.540.887,78
2066	2.693.145.116,59	1.908.847.730,29	784.297.386,30	35.718.838.274,08
2067	2.741.753.393,23	1.928.140.380,13	813.613.013,10	36.532.451.287,17
2068	2.792.254.535,42	1.937.375.233,53	854.879.301,89	37.387.330.589,06
2069	2.845.935.327,81	1.948.599.199,70	897.336.128,11	38.284.666.717,17
2070	2.903.928.872,29	1.946.051.532,12	957.877.340,17	39.242.544.057,34
2071	2.965.204.354,44	1.935.169.670,48	1.030.034.683,96	40.272.578.741,30
2072	3.031.460.119,96	1.913.182.510,37	1.118.277.609,59	41.390.856.350,89
2073	3.096.639.497,47	1.939.746.342,47	1.156.893.155,00	42.547.749.505,90
2074	3.167.824.889,51	1.944.784.386,72	1.223.040.502,79	43.770.790.008,68
2075	3.240.843.080,33	1.955.770.097,49	1.285.072.982,84	45.055.862.991,53
2076	3.317.202.179,43	1.966.219.989,66	1.350.982.189,77	46.406.845.181,29
2077	3.395.222.332,67	1.998.053.082,07	1.397.169.250,60	47.804.014.431,89
2078	3.478.945.313,37	2.006.510.702,57	1.472.434.610,80	49.276.449.042,70
2079	3.564.681.634,73	2.028.264.852,95	1.536.416.781,78	50.812.865.824,48

2080	3.659.976.145,57	2.022.496.341,49	1.637.479.804,08	52.450.345.628,56
2081	3.760.730.254,66	2.013.253.700,63	1.747.476.554,03	54.197.822.182,58
2082	3.867.734.786,07	1.995.251.474,91	1.872.483.311,16	56.070.305.493,74
2083	3.978.688.647,26	1.998.140.962,44	1.980.547.684,82	58.050.853.178,56
2084	4.098.299.473,44	1.989.970.332,58	2.108.329.140,86	60.159.182.319,42
2085	4.223.165.012,96	1.999.210.504,50	2.223.954.508,46	62.383.136.827,88

Fonte: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/12/2010

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO**  
**DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**FUNDO FINANCEIRO**  
**2012**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2011	664.643.792,17	2.676.715.954,91	(2.012.072.162,74)	-
2012	658.288.031,82	2.737.064.413,09	(2.078.776.381,27)	-
2013	647.579.074,24	2.809.746.215,08	(2.162.167.140,84)	-
2014	629.955.530,11	2.898.220.595,39	(2.268.265.065,28)	-
2015	613.692.265,68	2.987.231.615,94	(2.373.539.350,26)	-
2016	598.215.731,91	3.055.512.295,81	(2.457.296.563,90)	-
2017	575.233.743,60	3.158.740.958,82	(2.583.507.215,22)	-
2018	555.103.638,09	3.236.571.341,97	(2.681.467.703,88)	-
2019	535.517.849,69	3.294.235.043,73	(2.758.717.194,04)	-
2020	519.170.952,51	3.328.315.584,55	(2.809.144.632,04)	-
2021	504.811.138,75	3.347.256.526,33	(2.842.445.387,58)	-
2022	487.114.895,72	3.378.669.189,20	(2.891.554.293,48)	-
2023	466.281.325,57	3.390.536.540,06	(2.924.255.214,49)	-
2024	452.038.743,95	3.375.571.402,05	(2.923.532.658,10)	-
2025	432.333.257,07	3.372.542.043,01	(2.940.208.785,94)	-
2026	418.251.680,32	3.356.318.085,08	(2.938.066.404,76)	-
2027	401.298.339,36	3.332.818.536,36	(2.931.520.197,00)	-
2028	382.479.729,78	3.301.680.910,42	(2.919.201.180,64)	-
2029	369.429.084,33	3.255.855.860,69	(2.886.426.776,36)	-
2030	357.173.751,02	3.201.629.620,34	(2.844.455.869,32)	-
2031	345.437.504,67	3.138.177.779,86	(2.792.740.275,19)	-
2032	328.765.398,18	3.080.470.581,08	(2.751.705.182,91)	-
2033	312.892.476,40	3.012.406.681,79	(2.699.514.205,39)	-
2034	295.778.730,44	2.939.923.244,26	(2.644.144.513,82)	-
2035	283.530.118,28	2.865.935.160,98	(2.582.405.042,70)	-
2036	258.119.371,25	2.794.231.550,82	(2.536.112.179,57)	-
2037	249.200.990,07	2.712.798.308,14	(2.463.597.318,07)	-
2038	238.458.273,79	2.619.786.107,73	(2.381.327.833,94)	-
2039	223.181.755,92	2.518.008.925,55	(2.294.827.169,63)	-
2040	212.845.751,19	2.420.854.650,54	(2.208.008.899,35)	-
2041	201.355.440,37	2.326.014.090,47	(2.124.658.650,10)	-
2042	191.430.192,94	2.215.140.889,97	(2.023.710.697,03)	-
2043	185.403.072,72	2.099.138.575,36	(1.913.735.502,64)	-
2044	178.090.943,48	1.983.705.748,02	(1.805.614.804,54)	-
2045	167.482.348,80	1.868.340.083,01	(1.700.857.734,21)	-
2046	163.746.933,92	1.755.676.815,28	(1.591.929.881,36)	-
2047	156.237.613,99	1.645.092.853,25	(1.488.855.239,26)	-
2048	149.878.328,32	1.537.117.956,52	(1.387.239.628,20)	-
2049	143.503.673,41	1.432.171.891,37	(1.288.668.217,96)	-
2050	138.713.015,46	1.331.074.910,48	(1.192.361.895,02)	-
2051	136.772.127,67	1.234.198.969,65	(1.097.426.841,98)	-
2052	132.698.275,84	1.141.515.865,22	(1.008.817.589,38)	-
2053	128.482.394,27	1.053.268.161,36	(924.785.767,09)	-
2054	123.641.629,43	969.482.522,27	(845.840.892,84)	-
2055	116.633.338,99	890.123.846,48	(773.490.507,49)	-
2056	115.902.996,72	815.362.142,18	(699.459.145,46)	-
2057	112.283.732,27	745.239.533,91	(632.955.801,64)	-
2058	109.720.329,63	679.585.347,76	(569.865.018,13)	-
2059	105.491.879,61	618.399.564,13	(512.907.684,52)	-
2060	106.943.858,05	561.742.846,46	(454.798.988,41)	-
2061	107.224.421,83	509.466.458,78	(402.242.036,95)	-
2062	107.379.922,26	461.530.781,19	(354.150.858,93)	-
2063	104.266.602,32	417.589.752,96	(313.323.150,65)	-
2064	101.672.912,11	377.644.742,06	(275.971.829,95)	-
2065	99.068.074,60	341.350.745,95	(242.282.671,35)	-
2066	101.528.231,77	308.694.977,40	(207.166.745,63)	-
2067	93.370.728,36	279.132.144,32	(185.761.415,96)	-
2068	98.969.750,14	252.780.496,99	(153.810.746,85)	-
2069	92.593.276,87	229.318.938,75	(136.725.661,88)	-
2070	94.713.632,58	208.348.589,06	(113.634.956,48)	-
2071	96.484.616,49	189.840.163,76	(93.355.547,27)	-

2072	98.351.319,92	173.645.079,47	(75.293.759,55)	-
2073	98.267.658,99	159.605.312,78	(61.337.653,79)	-
2074	98.525.837,16	147.451.027,85	(48.925.190,69)	-
2075	98.155.730,08	137.032.051,64	(38.876.321,56)	-
2076	95.933.402,07	128.066.276,67	(32.132.874,60)	-
2077	95.556.821,39	120.492.550,81	(24.935.729,42)	-
2078	94.287.284,48	114.148.986,82	(19.861.702,34)	-
2079	92.979.975,78	108.896.460,12	(15.916.484,34)	-
2080	91.270.367,61	104.591.968,57	(13.321.600,96)	-
2081	90.065.519,91	101.242.818,51	(11.177.298,60)	-
2082	90.683.793,35	98.530.258,15	(7.846.464,80)	-
2083	90.687.730,95	96.456.488,21	(5.768.757,26)	-
2084	90.713.701,35	94.937.522,27	(4.223.820,92)	-
2085	89.974.294,33	93.813.124,77	(3.838.830,44)	-

Fonte: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/12/2010

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2012**

Valores da renúncia tributária relativa a benefícios fiscais de ICMS, IPVA e ITCMD para efeito de cumprimento do disposto no art. 121, § 1º, da Constituição Estadual; art. 4º, VI, da Lei nº 11.510, de 24 de julho de 2000, e artigo 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

R\$ 1,00

BENEFÍCIO FISCAL	PREVISÃO DO VALOR DA RENÚNCIA
Isenção, redução da base de cálculo e crédito presumido para PRODUTOS DA CESTA BÁSICA, inclusive leite	254.957.964,00
Isenção na saída de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira, em estado natural, resfriado ou congelado	1.417.212,00
Crédito presumido nas saídas de peixes, crustáceos ou moluscos	72.980.040,00
Isenção para água potável ou natural	89.575.746,00
Isenção e manutenção de crédito sobre PRODUTOS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	254.957.964,00
Isenção nas operações com produtos industrializados, inclusive semi-elaborados, para a ZONA FRANCA DE MANAUS	42.492.775,00
Exclusão do ACRÉSCIMO FINANCEIRO nas vendas a prazo pelo comércio varejista	28.328.516,00
Isenção no fornecimento de ÓLEO DIESEL para EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS	35.835.809,00
Isenção na saída de MAÇÃ	38.243.759,00
Redução da base de cálculo na saída de TIJOLOS, TELHAS, TUBOS E MANILHAS	24.221.222,00
Redução da base de cálculo nas operações com FERROS E AÇOS NÃO PLANOS	11.685.446,00
Redução da base de cálculo na saída interna promovida por ATACADISTAS	9.971.669,00
Redução da base de cálculo na saída de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo	23.229.172,00
Redução da base de cálculo na saída de AREIA, PEDRA BRITADA E ARDÓSIA	49.574.903,00
Crédito presumido na saída de PRODUTOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	60.575.257,00
Redução da base de cálculo na saída de VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS	42.492.775,00
Redução da base de cálculo na prestação de serviço de TELEVISÃO POR ASSINATURA	11.331.143,00
Redução da base de cálculo na prestação de serviço de PROVIMENTO DE ACESSO À Internet	850.326,00
Redução da base de cálculo na saída de GÁS NATURAL	4.249.014,00
Redução da base de cálculo na saída de CRISTAL E PORCELANA	14.164.257,00
Redução da base de cálculo na saída de carne tributada a 7% para outra unidade da federação	33.994.745,00
Crédito presumido na saída interna de: açúcar, café, manteiga, óleo de soja e de milho, margarina, creme vegetal, vinagre, sal de cozinha, bolachas e biscoitos, óleo vegetal bruto degomado, óleo vegetal refinado, gordura e farelo de soja, como medida de proteção, atração e manutenção da competitividade de empresas catarinense do ramo	63.739.162,00
Crédito presumido para empresas de ENERGIA ELÉTRICA	32.805.860,00
Crédito presumido para carnes e miudezas comestíveis de AVES e operações de entrada de SUÍNOS, GADO BOVINO PRECOCE E CARNES E MIÚDOS COMESTÍVEIS DE BOVINOS E BUFALINOS	182.326.008,00
Crédito presumido para LINGOTES E TARUGOS DE METAIS NÃO FERROSOS, BOBINAS, TIRAS E CHAPAS DE AÇO	181.247.850,00
Crédito presumido nas saídas de MERCADORIAS IMPORTADAS DO EXTERIOR PROMOVIDAS POR IMPORTADOR - Programa de atração e manutenção de empresas importadoras de mercadorias que não concorram com a indústria catarinense	811.274.790,00
Crédito presumido nas saídas de mercadorias IMPORTADAS DO EXTERIOR PROMOVIDAS POR IMPORTADOR COMPLEX - Programa de Modernização e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social de Santa Catarina - PRÓ-EMPREGO	670.669.083,00
Crédito presumido SIMPLES	169.164.660,00
Cesta Básica da Construção Civil	33.994.745,00
Crédito presumido PRÓ-CARGAS	25.495.401,00
FUNDOSOCIAL	197.880.527,00
SEITEC - Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, Turismo e Esporte	218.052.912,00
PRODEC - Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense	476.065.602,00
IPVA - isenções (táxi, ônibus, veículos para deficientes físicos, APAE e outras)	55.949.739,00
Isenções ITCMD (transmissões de pequeno valor, sociedades sem fins lucrativos, bens destinados a programas de habitação popular e outros)	708.605,00
Crédito presumido concedido à MICROERVEJARIA	1.034.238,00
Redução de alíquota para PROTETOR SOLAR	245.300,00
Crédito presumido na saída subsequente à importação de Medicamentos e suas matérias-primas e produtos intermediários, Produtos para Diagnósticos e Equipamentos Médico-Hospitalares (Lei nº 10.297/96, art. 43)	11.550.000,00
Crédito presumido à indústria de fumo nas saídas a contribuintes	1.058.000,00

Crédito concedido como incentivo à aquisição de EQUIPAMENTOS DE CONTROLE FISCAL	7.695.000,00
Redução da base de cálculo nas operações promovidas por atacadistas como substituto tributário	34.957.650,00
OUTROS BENEFÍCIOS CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO	124.145.200,00
<b>VALOR TOTAL DA RENÚNCIA</b>	<b>4.873.650.487,00</b>

**Notas explicativas:**

- Embora sejam colocados como renúncia de receita, o PRÓ-EMPREGO, o COMPLEX e o Programa Estadual de Importações por portos e aeroportos catarinenses são um atrativo de operações para o Estado, trazendo na verdade mais receitas. Os regimes atraem operações que não existiriam sem os referidos benefícios fiscais, pois tais operações estariam sendo realizadas por meio de portos e aeroportos localizados em outras unidades da Federação, como os Estados do Paraná e Espírito Santo.
- O FUNDOSOCIAL em verdade, no valor expressado, não se trata de renúncia de receita, apenas deslocamento legal de arrecadação para outro fim. O que se pode considerar como renúncia de receita no caso, é a bonificação dada ao contribuinte de 6% sobre o valor doado.
- As contribuições ao fundo SEITEC constituem-se em doação do ICMS aos Fundos de Turismo, Esporte e Cultura. Portanto, canaliza-se a receita para os programas de governo que específica, não configurando propriamente renúncia.
- Os valores do PRODEC, ao final da carência, retornam ao Estado por intermédio do FADESC. Logo, constitui-se em fomentador da atividade econômica.
- Os benefícios concedidos como forma de incentivar as Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural – REPETRO, bem como a instalação de um Complexo Industrial Naval de Santa Catarina, ainda não são mensuráveis por que os investimentos nestes setores ainda não se efetivaram, ou estão em fase de implantação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
OUTRAS ISENÇÕES, REDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO E CRÉDITOS  
PRESUMIDOS  
2012**

- |   |   |
|---|---|
| <ol style="list-style-type: none"> <li>veículos para deficientes, para táxis e veículos do corpo de bombeiros; produtos de artesanato; medicamentos, próteses e aparelhos; produtos para combate à AIDS; saída de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para indústria naval ou náutica; Pós-larva de CAMARÃO; Sanduíche Big Mac;</li> <li>equipamentos e acessórios destinados a portadores de deficiência; Programa de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal Estadual; Coletores Eletrônicos de Voto; Produtos e equipamentos utilizados em diagnóstico em imunohematologia, sorologia e coagulação; Doação para assistência às vítimas de seca na área da SUDENE; Doação à Secretaria Executiva de Articulação Nacional, em Brasília; Pilhas e baterias usadas; Mercadorias destinadas a Programas de fortalecimento e modernização de áreas públicas estaduais e municipais com apoio do BID; Bombas d'água a serem instaladas no semi-árido brasileiro dentro do Programa Bomba d'Água Popular; Mercadorias importadas; Diferencial de alíquota nas aquisições da Embrapa; Nas prestações de serviço de transporte;</li> <li>saída de veículos, quando adquiridos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão através do Programa de Reequipamento Policial da Polícia Militar ou pela Secretaria de Estado da Fazenda, para reequipamento da fiscalização estadual, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36, I e II do Regulamento (Convênios ICMS 34/92 e 56/00);</li> <li>saída de veículo automotor, máquina e equipamento, quando adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários, devidamente constituídos e reconhecidos de utilidade pública, através de Lei Municipal, para utilização nas suas atividades específicas (Convênios ICMS 32/95, 20/97, 48/97, 67/97, 121/97, 23/98, 05/99, 07/00, 21/02 e 10/04);</li> <li>fornecimento de energia elétrica destinada ao consumo pelos órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual, devendo o benefício ser transferido aos beneficiários, mediante redução do valor da operação, em montante correspondente ao imposto dispensado (Convênio ICMS 24/03);</li> <li>saída de peças de argamassa armada destinadas à construção de obras com finalidades sociais, objeto de convênios ou contratos firmados com o Governo Federal, Estadual ou Municipal (Convênio ICMS 12/93);</li> <li>a saída de produto resultante do trabalho de reeducação dos detentos, promovida pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Estado;</li> <li>nas aquisições efetuadas por adjudicação de mercadorias que tenham sido oferecidas à penhora;</li> <li>saída relativa à aquisição de bens e mercadorias promovidas pelos órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual;</li> <li>saída dos seguintes produtos hortifrutícolas em estado natural;</li> <li>saída de ovos;</li> <li>saída com destino a estabelecimento agropecuário de reprodutor ou matriz de gado;</li> <li>saída de sêmen de bovino, de ovino, de caprino e de suíno congelados ou resfriados e embriões de bovino, de ovino, de caprino e de suíno;</li> </ol> | <ol style="list-style-type: none"> <li>saída de pós-larva de camarão;</li> <li>saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria;</li> <li>saída relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame);</li> <li>saída de bens de estabelecimento de operadora de serviços públicos de telecomunicações;</li> <li>saída de bens de estabelecimento de concessionária de serviços públicos de energia elétrica;</li> <li>saída de equipamentos de propriedade da EMBRATEL;</li> <li>saída de embarcação construída no país, bem como a aplicação de peça, parte ou componente utilizado no reparo, conserto e reconstrução de embarcações;</li> <li>saída das mercadorias relacionadas em razão de doação ou cessão, em regime de comodato, efetuada pela indústria de máquinas e equipamentos, para SENAI;</li> <li>saída dos equipamentos e acessórios relacionados que se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência;</li> <li>saída dos produtos relacionados destinados a portadores de deficiência física ou auditiva;</li> <li>saída de obra de arte decorrente de operação realizada pelo próprio autor;</li> <li>saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de diminuto ou nenhum valor comercial;</li> <li>saída de refeição fornecida por estabelecimento industrial, comercial ou produtor, agremiação estudantil, instituição de educação ou assistência social, sindicato ou associação de classe as seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiados;</li> <li>saída de mercadoria em doação a entidades governamentais, para assistência a vítimas de calamidade pública;</li> <li>saída de mercadoria de produção própria, promovida por instituição de assistência social e de educação, sem finalidade lucrativa;</li> <li>saída de produto farmacêutico, em operação realizada entre órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e suas fundações, bem como a saída realizada pelos referidos órgãos ou entidades para consumidor final;</li> <li>saída dos medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS e dos fármacos destinados à sua produção;</li> <li>saída de trava-blocos para a construção de casas populares, vinculada a programas habitacionais para população de baixa renda, promovidos por Municípios ou por Associações de Municípios, por órgãos ou entidades de administração pública, direta ou indireta, estadual ou municipal, ou por fundações instituídas e mantidas pelo poder público estadual ou municipal;</li> <li>saída realizada pela Fundação Pró-TAMAR;</li> <li>saída de mercadoria para uso ou consumo de embarcação ou aeronave de bandeira estrangeira, aportada no país;</li> <li>saída de combustível e lubrificante para abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior;</li> <li>saída de produto manufaturado de fabricação nacional quando promovida pelo fabricante e destinada às empresas nacionais exportadoras de serviços;</li> <li>saída de papel-moeda, moeda metálica e cupons de distribuição do leite, promovidas pela Casa da Moeda do Brasil;</li> <li>saída de mercadoria recebida por doação de organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros para distribuição gratuita em programas;</li> <li>saída de produto industrializado promovida por lojas francas instaladas nas zonas primárias de aeroportos de categoria internacional e autorizadas pelo órgão competente do Governo Federal;</li> </ol> |
|---|---|

- 39) saída de produto industrializado destinado à comercialização por lojas francas instaladas nas zonas primárias de aeroportos;
- 40) saída de Coletores Eletrônicos de Voto - CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios;
- 41) saída dos produtos e equipamentos utilizados em diagnóstico em imunohematologia, sorologia e coagulação destinados a órgãos ou entidades da administração pública;
- 42) saída de preservativos;
- 43) saída dos produtos relacionados destinados ao aproveitamento das energias solar e eólica;
- 44) remessa de animais para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, para fins de inseminação e inovulação com animais de raça;
- 45) saídas de mercadorias, em decorrência de doação para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida;
- 46) saída dos equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;
- 47) doações promovidas pela EMBRATEL, de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, especialmente escolas e universidades, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público;
- 48) que destinem ao Ministério da Saúde os equipamentos médico-hospitalares;
- 49) devolução impositiva de embalagens vazias de agrotóxicas e respectivas tampas, realizadas sem ônus (Convênio ICMS 42/01);
- 50) saída de veículos quando adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o previsto no Plano Anual de Reaparelhamento da Polícia Rodoviária Federal, observado ao seguinte (Convênio ICMS 69/01);
- 51) saída dos seguintes medicamentos: a) à base de mesilato de imatinib; b) interferon alfa-2A; c) interferon alfa-2B; d) peg interferon alfa-2A; e) peg intergeron alfa-2B;
- 52) saída de fármacos e medicamentos relacionados destinados a órgãos da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, bem como suas fundações;
- 53) saída de mercadoria em doação à Secretaria Executiva de Articulação Nacional com sede em Brasília, DF;
- 54) saída de mercadorias em doação para a Fundação Nova Vida, destinadas à Festa dos Estados realizada no Distrito Federal;
- 55) saídas de pilhas e baterias usadas, após seu esgotamento energético;
- 56) saída de mercadorias destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal;
- 57) saída de bombas d'água popular de acionamento manual a serem instaladas no semi-árido brasileiro dentro do Programa Bomba d'Água Popular;
- 58) entrada de frutas frescas provenientes dos países membros da ALADI, exceto amêndoa, avelã, castanha, maçã, noz e péra;
- 59) entrada, em estabelecimento comercial ou produtor, de matriz ou reprodutor de bovino, ovino, suíno ou bufalino, puro de origem ou puro por cruzamento, em condições de obter no país o registro genealógico oficial;
- 60) até 31 de outubro de 2007, a entrada, em estabelecimento de produtor, de matriz e reprodutor de caprino de comprovada superioridade genética;
- 61) entrada de iodo metálico;
- 62) entrada de foguetes antigranizo e respectivas rampas ou plataformas de lançamento, sem similar nacional, desde que a operação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados;
- 63) entrada de equipamentos gráficos destinados à impressão de livros, jornais e periódicos vinculados a projetos aprovados até 31 de março de 1989 pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Industrial;
- 64) entrada de máquina de limpar e selecionar frutas classificada no código 8433.60.90 da NBM/SH, sem similar produzido no país, importada diretamente do exterior para integração no ativo imobilizado do importador e uso exclusivo na atividade por este realizada, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional;
- 65) entrada de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizada diretamente pela EMBRAPA, com financiamento de empréstimos internacionais, firmados pelo Governo Federal;
- 66) entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como por fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- 67) entrada de partes e peças, para aplicação em máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos, reagentes químicos destinados à pesquisa médico hospitalar, e os medicamentos relacionados no Anexo 1, Seção X, sem similar produzido no país, importados diretamente do exterior por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como por fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- 68) entrada de bens, decorrentes de concorrência internacional com participação de indústria do país, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de contrato de financiamento a longo prazo celebrado com entidades financeiras internacionais, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia Estadual de Saneamento, desde que a operação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;
- 69) entrada de mercadoria, sem similar nacional, importada diretamente do exterior por órgão da administração pública estadual direta, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo;
- 70) o recebimento, por doação, de produtos importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- 71) entrada de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como reagentes químicos, importados do exterior diretamente por órgãos da administração pública direta e indireta, observado o seguinte (Convênio ICMS 80/95):
- 72) entrada de mercadorias a serem utilizadas no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizadas por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, sem fins lucrativos, e a importação seja efetuada com isenção ou alíquota reduzida a zero do Imposto de Importação;
- 73) recebimento dos remédios denominados Milupa PKV 1, Milupa PKV 2, Leite Especial de Fenilamina, classificados no código NBM/SH 2106.90.9901, Kit de Radioimunoensaio e Farinha Hammernuhle, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- 74) recebimento de mercadorias doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social relacionados com suas finalidades essenciais;
- 75) entrada de equipamentos e acessórios relacionados no Anexo 1, Seção VIII, sem similar nacional, importados do exterior por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos vinculadas a programa de recuperação de portadores de deficiência e se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla, cuja aplicação seja indispensável ao tratamento ou locomoção dos mesmos;
- 76) recebimento pelo importador dos medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS, dos fármacos e dos produtos intermediários destinados à sua produção, relacionados no Anexo 1, Seção XXII, itens 1., 2.1. e 3.1., desde que a importação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;
- 77) entrada de produto industrializado importado do exterior por lojas francas instaladas nas zonas primárias de aeroportos de categoria internacional e autorizadas pelo órgão competente do Governo Federal, desde que seja destinado à comercialização;



- 78) entrada de Coletores Eletrônicos de Voto - CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, condicionado a que o produto esteja beneficiado com isenção ou alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;
- 79) entrada dos produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas relacionados no Anexo 1, Seção XVII, importados pela Fundação Nacional de Saúde com destino às campanhas de vacinação e de combate à dengue, malária e febre amarela promovidas pelo Governo Federal;
- 80) entrada dos equipamentos e insumos relacionados no Anexo 1, Seção XX, destinados à prestação de serviços de saúde, importados diretamente do exterior, desde que estejam isentos ou sujeitos a alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;
- 81) entrada de equipamentos médico-hospitalares relacionados no Anexo 1, Seção XXI, importada do exterior pelo Ministério da Saúde para atender ao "Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar", instituído pela Portaria nº 2.432, de 23 de março de 1998, do Ministério da Saúde;
- 82) entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, sem similar produzido no país, importados do exterior por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior instituídas e mantidas pelo poder público;
- 83) entrada de partes e peças para aplicação nas máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos e de reagentes químicos, sem similar produzido no país, importados do exterior por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior instituídas e mantidas pelo poder público;
- 84) entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, importados do exterior diretamente por pesquisadores e cientistas credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais relacionadas na alínea "d" com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou pelas fundações sem fins lucrativos das instituições referidas anteriormente, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para o estrito atendimento de suas finalidades estatutárias de apoio às entidades beneficiadas por este inciso;
- 85) entrada de artigos de laboratório, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por pesquisadores e cientistas credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais relacionadas na alínea "e" com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou por fundações sem fins lucrativos das instituições referidas, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para o estrito atendimento de suas finalidades estatutárias de apoio às entidades beneficiadas por este inciso;
- 86) entrada de fármacos e medicamentos relacionados no Anexo 1, Seção XXVI, importados por órgãos da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, bem como suas fundações;
- 87) entrada dos bens relacionados no Anexo 1, Seção XXX, sem similar produzido no país, importados por empresa beneficiada pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para utilização exclusiva em porto localizado em território catarinense, na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias;
- 88) recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação;
- 89) recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US\$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América);
- 90) recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física;
- 91) ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante;
- 92) operações com recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior sujeitos ao regime de tributação simplificada que estejam isentos do Imposto de Importação;
- 93) saída de mercadoria com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, e o respectivo retorno ao estabelecimento de origem desde que ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da saída;
- 94) doação de equipamentos destinados a escolas públicas federais, estaduais e municipais para utilização na prestação de serviços de acesso à Internet e à conectividade em banda larga por essas escolas;
- 95) entrada de uma montanha russa suspensa, composta de dois trens, dez carros, com capacidade de transporte de 20 passageiros;
- 96) saída de mercadorias doadas pela Receita Federal do Brasil, promovida por entidade beneficente;
- 97) prestação de serviço de comunicação relativo ao acesso à Internet e à conectividade em banda larga utilizadas por escolas públicas federais, estaduais e municipais;
- 98) crédito presumido ao adquirente de mercadorias, em operações internas, de empresa industrial enquadrada no Simples Nacional, equivalente a 7% (sete por cento), calculado sobre o valor da aquisição (Lei 14.264/07);
- 99) crédito presumido às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, no valor equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) do imposto efetivamente recolhido no mês imediatamente anterior;
- 100) crédito presumido ao estabelecimento abatedor credenciado no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce, calculado sobre o valor da operação, na comercialização de carne fresca, resfriada ou congelada de gado bovino ou bufalino pelo abatedor
- 101) aproveitamento de crédito presumido em substituição aos créditos efetivos do imposto, nas saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria;
- 102) isenção na saída interna de extrato pirolenhoso, piro alho, silício líquido piro alho e *bio bire plus*, todos para uso na agropecuária (Convênio ICMS 156/08);
- 103) redução em 60% (sessenta por cento) nas operações interestaduais com os produtos alcançados pela isenção prevista no item anterior;
- 104) redução da base de cálculo na operação de saída promovida por armazém geral de mercadorias que tenham sido transportadas até este Estado por navegação de cabotagem, assim como na prestação de serviço de transporte relativo à subsequente saída das mercadorias do armazém geral;
- 105) isenção do ICMS nas operações e prestações realizadas ou contratadas pela Alcântara Cyclone Space - ACS, com sede em Brasília-DF e Centro de Lançamento em Alcântara-MA, no âmbito do Tratado Binacional Brasil-Ucrânia, no mercado interno ou externo, de mercadorias, bens ou serviços, destinados a desenvolver ações necessárias ao aparelhamento da sede e da construção do Centro de Lançamento de Alcântara e do próprio Sítio de Lançamento Espacial do Cyclone-4, inclusive a infra-estrutura necessária ao seu funcionamento;
- 106) isentas as prestações de serviço de transporte:
- de passageiros, desde que com características de transporte urbano ou metropolitano, conforme estabelecido pelo Departamento de Transportes e Terminais - DETER, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura;
  - ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do Acordo sobre o Transporte Internacional.
  - saídas de mercadorias em decorrência de doação a órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE, observado o disposto no art. 2º, XLI;
  - saídas de bens e mercadorias adquiridos pelos órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual, conforme o disposto no art. 1º, XI, devendo o benefício ser transferido aos beneficiários, mediante redução do valor da prestação, em montante correspondente ao imposto dispensado, indicando no respectivo documento fiscal o valor do desconto.
  - mercadorias doadas para a Fundação Nova Vida, destinadas à Festa dos Estados realizada no Distrito Federal.
  - mercadorias destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo BID, observado o disposto no art. 2º, LII.
  - saída de mercadorias ou bens destinados a Cruz Azul no Brasil e saída de mercadorias ou bens destinados ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE
- 107) outros benefícios (isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido) constantes do Anexo 2 do RICMS.
- 108) Benefícios concedidos com fins de incentivar investimentos no setor de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO;
- 109) Benefícios concedidos com fins de incentivar investimentos no Complexo Industrial Naval de Santa Catarina.

**COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA**

A compensação da renúncia da receita dar-se-á com o esforço fiscal. Registre-se que a diferença entre a efetiva arrecadação estadual e o potencial legal de arrecadação será buscada por intermédio da administração tributária eficaz: inadimplência zero; monitoramento 80/20; setorização, orientação e prevenção; simplificação e automatização dos serviços e Acordo de Resultados. Lembramos também, que a renúncia aqui colocada já está no contexto econômico estadual e trata-se de renúncia potencial e não efetiva.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
DE CARÁTER CONTINUADO**

2012

<b>AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)</b>	<b>R\$ milhares</b>
<b>EVENTOS</b>	Valor Previsto para 2012
Aumento Permanente da Receita	1.095.958
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.095.958
Redução Permanente de Despesa (II)	238.667
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.334.625

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	442.143
Novas DOCC	442.143
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)</b>	<b>892.482</b>

Fonte: Secretaria de Estado do Planejamento

Nota: Para o cálculo do Aumento Permanente das Receitas foi utilizado o valor realizado das Receitas Correntes de 2010, excluídas as Transferências Constitucionais aos Municípios e as Transferências ao FUNDEB (RREO/2010) multiplicado pelo crescimento do Produto Interno Bruto - PIB acumulado de 2011 e 2012, correspondendo a 8,93% das referidas Receitas.

Para a Redução Permanente da Despesa foi levado em consideração o permanente aprimoramento dos controles sobre as despesas governamentais. Para 2012 buscar-se-á igualar as despesas de caráter continuado executadas no ano de 2011, excetuando-se as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e despesas de capital. Aplicando-se a variação do PIB de 2011, sobre o valor das demais despesas executadas (RREO/2010), chegou-se ao valor registrado no Demonstrativo.

Para o cálculo das novas despesas de caráter continuado, considerou-se o índice de crescimento vegetativo da folha dos anos de 2011 e 2012, acumulados (10,25%) sobre o valor das despesas de pessoal e encargos sociais de 2010(RREO/2010).

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS  
2012**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	
Descrição	Valor
Sentenças Judiciais em Trâmite - Invesc	2.629.834.950,89
Sentenças Judiciais em Trâmite -Deinfra	1.241.584.882,79
Caixa Títulos Emitidos- Letras do Tesouro- Encargos Gerais do Estado	2.625.750.021,04
Dívidas com a Celesc - Encargos Gerais do Estado	32.903.100,73
<b>TOTAL</b>	<b>6.530.072.955,45</b>

Fonte: SEF/ Diretoria de Contabilidade Geral

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PARÂMETROS E PROJEÇÃO PARA OS PRINCIPAIS  
AGREGADOS E VARIÁVEIS  
2012**

AMF - (LRF, art. 4º, § 4º)

(%)

<b>Discriminação</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Crescimento Vegetativo da Folha de Pessoal	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
IPCA - LDO 2012	4,28	5,90	5,85	4,83	4,57	4,54
PIB - LDO 2012	-0,19	7,49	4,30	4,44	4,56	4,63
PIB - SC - LDO 2012	123.049.000,00	132.265.000,00	137.953.000,00	144.078.000,00	150.648.000,00	157.623.000,00

Fonte:

IPCA: Extraído do Sistema de Metas para Inflação - Expectativas de Mercado - Séries Históricas - Banco Central do Brasil do dia 01/03/2011;

PIB: Extraído do Sistema de Metas para Inflação - Expectativa de Mercado - Séries Históricas - Banco Central do Brasil do dia 04/03/2011;

PIB/SC: IBGE - SPG/DEGE/ Gerência de Estatística e EPAGRI." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A Exposição de Motivos, da Secretaria de Estado da Fazenda, em anexo, explana de forma clara e precisa as razões da alteração proposta no Substitutivo Global.

**EDUARDO PINHO MOREIRA**

Governador do Estado em exercício

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIOS****OFÍCIO Nº 216/11**

SOCIEDADE ESPÍRITA RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO - SERTE  
Rua Leonel Timóteo, 604 - CX. POSTAL, 664 - Fones (48) 3284-5490/3284-8681

Endereço Telegráfico SERTE - CEP: 88056-300 - Cachoeira do Bom Jesus  
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA - CGC 83.886.648/0001-34  
Utilidade Pública: Fed. Decr. 62.691/68 - Estadual Lei: 3606-64 - Mun. Lei: 574/63

Site: www.serte.org.br

Ofício nº 104/2011 Florianópolis, 18 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor

Gelson Merísio

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310

Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Relatório Anual de Atividades da nossa Entidade, exercício 2010.

Solicitamos que o mesmo seja encaminhado para a **Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público** para que possamos cumprir a exigência legal, para a renovação da manutenção do título de **Utilidade Pública Estadual**.

Renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rosângela Moraes da Rosa  
Presidente da SERTE

*Lido no Expediente*

*Sessão de 25/05/11*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 217/11**

A.C.P.J - ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PÁSSAROS DE JOINVILLE  
REG. IBAMA Nº 1007019 - Utilidade Pública Municipal Nº 6.323 de 09, de outubro de 2008.

Rua: Miosotis nº 1574 - Bairro Fátima Fone: 3454-5310

Ofício nº 004/2011 Joinville, Maio de 2011.

Para

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nesta

Prezado Senhor,

Através da presente, estamos encaminhando o relatório de atividades sociais e balancete financeiro do ano de 2010, de nossa Associação, conforme determinado pela Lei Utilidade Pública Estadual, N.15.125, 19 de Janeiro 2010.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nolton Jeskerais da Rosa  
Presidente

*Lido no Expediente*

*Sessão de 25/05/11*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 218/11**

Instituto de Ensino e Assistência Social - IEAS

Lages, 12 de maio de 2011

À

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis/SC

Prezados Senhores!

Vimos através deste, encaminhar junto a esta Assembleia Legislativa, o Relatório de Atividades e demais documentos do Instituto de Ensino e Assistência Social em cumprimento a normativa da Lei nº 15.125 de 19 de janeiro de 2010, referente a manutenção do reconhecimento de Utilidade Pública Estadual.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leonila Gubertis da Rosa  
Presidente

*Lido no Expediente*

*Sessão de 25/05/11*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 219/11****ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AMIGOS E MIGRANTES E COMUNITÁRIA DO LOTEAMENTO BENITO HUMBERTO ZANATTA II**

Ofício nº 004/2011

Joinville, maio de 2011

Para:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NESTA

Prezado Senhor,

Através da presente, estamos encaminhando o relatório de atividades sociais e balancete financeiro do ano de 2010, de nossa Associação, conforme o que determina a Lei Utilidade Pública Estadual nº 15.125 de 19 de janeiro de 2010.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Subscrevemo-nos

**Atenciosamente.**

**IVO JOSÉ PINOT**

Presidente

*Lido no Expediente*

*Sessão de 25/05/11*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 220/11****ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CHAPECÓ**

ACOBOM Of. nº 004/2011

Chapecó, 28 de abril de 2011

Excelentíssimo Senhor,

**GELSON MERÍSIO**

Deputado Estadual

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Excelentíssimo Senhor,

Atendendo às exigências previstas na lei Estadual 15.125/2010, seguem documentos para fim de manter o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Bombeiros Comunitários de Chapecó, CNPJ 04.3525.188/0001-98, com endereço para correspondência na Avenida Getúlio Vargas, 1901 N, Centro - Chapecó, entidade está declarada de utilidade pública pela lei Estadual de nº 12.810 de 18 de dezembro de 2003.

Pede Deferimento

**IVALDO MARTINS DE MAORAIS JÚNIOR****Presidente da Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Chapecó**

Presidente

*Lido no Expediente*

*Sessão de 26/05/11*

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 2144, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 017/2011.

Matr	Nome do Servidor	Função
1332	Hélio Estefano Becker Filho	Pregoeiro
1998	Bernadete Albani Leiria	Pregoeiro substituto
0775	Adriana Lauth Gualberto	Equipe de apoio
0947	Valter Euclides Damasco	
2543	Juçara Helena Rebelatto	
1877	Antonio Henrique C. Bulcão Viana	
2169	Sinara Lúcia Valar Dal Grande	

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2145, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** na portaria nº 1943, de 19 de abril de 2011, o período aquisitivo da concessão de licença-prêmio, concedida pelo Processo nº 492/11, da servidora **SORAYA FINCO FARIA**, matrícula nº 2089, que passa a ser: 03 de abril de 2006 a 02 de abril de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2146, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **MABEL COELHO DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 6694, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de junho de 2011 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).

Nazarildo Tancredo Knabben  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2147, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR MABEL COELHO DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 6694, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de junho de 2011 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).

Nazarildo Tancredo Knabben  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2148, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR WANDO FURLAN CEOLIN**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).

Nazarildo Tancredo Knabben  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2149, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**DESIGNAR** a servidora **ZILÁ FALCK BORTOLINI**, matrícula nº 1959, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Assessoria Técnica-Administrativa - Redação Final e de Autógrafos das Proposições, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, IVANIA BEATRIZ RANZOLIN NERBASS, que se encontra em prorrogação de licença-prêmio, por trinta dias, a contar de 02 de maio de 2011 (DL - Coordenadoria de Expediente).

Nazarildo Tancredo Knabben  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2150, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **MARIANGELA MELLA**, matrícula nº 3737, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de junho de 2011 (Gab Dep Mauro de Nadal).

Nazarildo Tancredo Knabben  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2151, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR MARIANGELA MELLA**, matrícula nº 3737, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de junho de 2011 (Gab Dep Mauro de Nadal).

Nazarildo Tancredo Knabben  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2152, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** a servidora **RUBIA MARA DECOL**, matrícula nº 3839, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de junho de 2011 (Gab Dep Mauro de Nadal).

Nazarildo Tancredo Knabben  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2153, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR RUBIA MARA DECOL**, matrícula nº 3839, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de junho de 2011 (Gab Dep Mauro de Nadal).

Nazarildo Tancredo Knabben  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2154, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR CLAUDIR JOSÉ LARENTIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-37, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Mauro de Nadal).

Nazarildo Tancredo Knabben  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2155, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR VALDECIR STOBE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Narcizo Parisotto).

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2156, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR ANDRÉ LUIZ DE JESUS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Narcizo Parisotto).

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2157, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **AVELINO KRIEGER**, matrícula nº 6828, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-35, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de junho de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2158, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **SILVANA LEITE**, matrícula nº 5192, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-19, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de junho de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2159, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **MARIA NELCI WOLFF**, matrícula nº 6626, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de junho de 2011 (Gab Dep Aldo Schneider).

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2160, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0747/11,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

**INCLUIR** na folha de pagamento da servidora **ANA MARIA GARIBOTTI**, matrícula nº 1832, quota(s) de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, no percentual de 3% (três por cento), totalizando 33% (trinta e três por cento), a contar de 15 de maio de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2161, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete da Deputada Ada Faraco De Luca para o gabinete do Deputado Ciro Marcial Roza, a contar de 24 de maio de 2011.

Matr	Nome do Servidor	Código e Nível do Cargo
3176	Mariangela Dal-Bo Lapolli	PL/GAB-27
5178	Patricia Jacomel	PL/GAB-48
5180	Zaira Figueiredo Silvestre	PL/GAB-75
5259	Paulo Roberto Correa dos Santos	PL/GAB-26
5260	Jeferson Geraldo Garcia	PL/GAB-75
6065	Kellin Borges	PL/GAB-37
6066	Mirelle Graboski dos Passos	PL/GAB-26
6080	Zenir Maria Figueiredo	PL/GAB-26
6091	Cristiane Rocha Pacheco	PL/GAB-20
6520	Jadson Berto da Silveira	PL/GAB-67
6687	Marcos Vinicius da Silveira	PL/GAB-01
6013	Vera Patricia Garcia	PL/GAB-43
6743	Walmor Cunha Brandl	PL/GAB-26

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2162, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o vínculo de pertinência relativo à lotação da servidora **CLAUDIANE BLEYER REMOR BORGHEZAN**, matrícula nº 1293, do gabinete para o gabinete Ciro Marcial Roza, a contar de 24 de maio de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2163, de 26 de maio de 2011**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designada a servidora **CLAUDIANE BLEYER REMOR BORGHEZAN**, matrícula nº 1293, do gabinete da Deputada Ada Faraco de Luca para o gabinete do Deputado Ciro Marcial Roza, a contar de 24 de maio de 2011.

Nazarildo Tancredo Knabben

Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE EMENDA  
CONSTITUCIONAL**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 006.4/2011**

Altera e acrescenta dispositivos à Seção II do Capítulo III do Título IX da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º A Seção II do Capítulo III do Título IX da Constituição do Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“TÍTULO IX  
DA ORDEM SOCIAL  
[...]  
CAPÍTULO III  
DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
[...]  
Seção II

Do Ensino Superior e Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
(NR)  
[...]

Art. 168 -A. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida de forma articulada ou subsequente em relação ao ensino médio, observando os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais e estaduais estabelecidas pelos respectivos Conselhos de Educação. (NR)

[...]

Art. 171. A lei disciplinará as formas de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior e da educação profissional técnica de nível médio que as empresas privadas deverão prestar, sempre que se beneficiarem: (NR)”

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor em de 1º de janeiro de 2012.

Sala das Sessões

Deputado Darci de Matos

Deputada Angela Albino

Deputado Marcos Vieira

Deputado Jean Kuhlmann

Deputado Ismael dos Santos

Deputado Kennedy Nunes

Deputado Maurício Eskudlark

Deputado Ciro Roza

Deputado Manoel Mota

Deputado Nilson Gonçalves

Deputado Pe. Pedro Baldissera

Deputado Nei Alberton Ascari

Deputado Jorge Teixeira

Deputado Dado Cherem

*Lido no Expediente*

*Sessão de 25/05/11*

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposta de Emenda à Constituição que tem por escopo alterar e acrescentar dispositivos à Seção II do Capítulo III do Título IX da Constituição do Estado de Santa Catarina, que trata do Ensino Superior.

Assim, destaca-se que a Proposta visa acrescentar naquela Seção a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para que esta possa beneficiar-se dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, instituído pela Lei Complementar nº 407, de 2008, e posteriormente conceder bolsas de estudo para os alunos regularmente matriculados.

A educação profissional técnica de nível médio é desenvolvida articulada com o ensino médio, nas seguintes formas:

a) Integrada: oferecida a quem já concluiu o ensino fundamental, conduzindo o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com apenas uma matrícula;

b) Concomitante: oferecida somente a quem já concluiu o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na mesma escola ou outra instituição de ensino; e

c) Subsequente: oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

A Rede Pública Estadual Ensino de Santa Catarina realiza cursos de educação profissional técnica de nível médio nos Centros de Educação Profissional - Cedups e em Escolas de Educação Básica, de nível médio.

Os cursos oferecidos são em diferentes Eixos Tecnológicos, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a saber: Ambiente, Saúde e Segurança; Controle e Processos Industriais; Gestão e Negócios; Hospitalidade e Lazer; Informação e Comunicação;

Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais.

O Catálogo identifica 185 denominações de Cursos Técnicos designando habilitações válidas nacionalmente e amparadas por diretrizes curriculares nacionais instituídas pelo Conselho Nacional de Educação.

A Rede de Ensino de Educação Profissional Técnica de Nível Médio tem como direcionamento oferecer ensino profissionalizante, por entender que fazem parte da formação do cidadão, dando-lhe condições efetivas de elevação de escolaridade, aprimoramento de suas potencialidades e possibilitando sua inserção no mundo do trabalho.

A Constituição Federal do Brasil determina:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo feito)

A Constituição Estadual de Santa Catarina mantém a mesma diretriz:

Art. 161. A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, visando ao pleno exercício da cidadania.

[...]

Art. 167. O Estado aplicará anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento de seu sistema de ensino. (grifo feito)

Ainda, a Constituição Estadual preceitua:

Art. 163. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

[...]

III - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; (grifo feito)

Diante do justificado, por se tratar de matéria meritariamente relevante, conclamo os nobres Pares no sentido de aprovarem a presente iniciativa legislativa.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETOS DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 185/11**

Dispõe sobre o currículo escolar da Rede Estadual de Ensino quanto ao ensino relativo ao estudo do negro na formação socioeconômica e cultural brasileira e do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º O currículo escolar da Rede Estadual de Ensino, inclusive supletivo, que versar sobre o ensino relativo ao estudo do negro na formação socioeconômica e cultural brasileira e do Estado de Santa Catarina, bem como da história e cultura africanas, observará o disposto nesta Lei.

§ 1º A inclusão prevista nesta Lei será nas disciplinas de História, Geografia, Filosofia, Sociologia, e ou Educação Artística, cumulativa ou isoladamente, sendo que a definição dos conteúdos programáticos será formatada pela Secretaria Estadual de Educação, com a participação das entidades representativas dos profissionais de educação de Rede Estadual de Ensino e das entidades do Movimento Negro com experiência no tema.

§ 2º Ao lado de fatos da história da captura e tráfico escravagista, da condição do cativo, das rebeliões e quilombos e da abolição, torna-se obrigatório o ensino sobre a condição social do negro até hoje, bem como sobre sua produção cultural e movimentos organizados no decorrer da história brasileira.

Art. 2º O Poder Executivo incentivará o desenvolvimento de debates e seminários com o corpo docente e discente, bem como com a participação dos servidores das escolas estaduais, a fim de qualificar o professor e a comunidade para a prática em sala de aula.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são considerados remanescentes dos quilombos pessoas, grupos ou população que, por sua identidade histórica e cultural, exprimam aspectos humanos, materiais e sociais dos antigos refúgios de escravos assim denominados e que mantenham morada habitual nos sítios onde se originam as comunidades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Aldo Schneider

*Lido no Expediente*

*Sessão de 25/05/11*

**JUSTIFICATIVA**

A proposição que ora apresento à consideração dos eminentes Pares deste Parlamento visa dispor “sobre o ensino relativo ao estudo do negro na formação socioeconômica e cultural brasileira e do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”.

Com efeito, os negros que vieram de países com línguas e aldeias diferentes, unificaram-se nas lavouras, contra a escravidão. Houve muitas revoltas durante o sistema, fazendo com que o regime escravista se mantivesse sempre alerta, consolidando o escravo como agente político. Quilombos, irmandades, clubes abolicionistas, conservação de costumes lúdicos-religiosos, imprensa antirracista, comunidades de terreiro, caixas de alforria e, mais recentemente entidades carnavalescas e centros de pesquisa constituem formas de resistência dos afro-brasileiros.

A descoberta das características da cultura de cada grupo, criando sentido para a vida nas crianças através do processo das descobertas de percepções, experiências, sentimentos, integração, autoexpressão, resta em desenvolver a capacidade de identificação, assim como o entendimento das manifestações culturais locais e regionais, abrindo, ainda, a possibilidade de estudos e experimentos sobre aspectos artísticos teóricos e práticos.

Ademais, o diálogo da escola com o modo de vida dos seus alunos permitirá a vivência e potencialização de outros contextos de aprendizagem. O contato com outras fontes de informação e saberes traz questionamentos sobre as certezas, enriquecendo o contexto do indivíduo, a vida.

Os negros sempre aparecem na história oficial como seres a-históricos. É importante para os alunos relacionarem e identificarem os diferentes corpos da história brasileira e catarinense. A própria relação dos estudantes com a escola pode mudar. Igualmente, trazer uma discussão sobre a história e a cultura afro-brasileiras é fundamental para que eles percebam que não é só o vencedor que faz a história, que todo o povo tem sua história e que é preciso conhecê-la para entender o presente e pensar o futuro.

Assim, solicito aos Pares desta Casa a aprovação da iniciativa que ora apresento.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 186/11**

Declara de Utilidade Pública a Associação Vida Ativa São José.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Vida Ativa São José, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 2º desta Lei;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dóia Guglielmi

*Lido no Expediente*

*Sessão de 25/05/11*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Associação Vida Ativa São José, atendendo pedido da própria entidade que necessita deste reconhecimento para poder celebrar atos e convênios com órgãos públicos estaduais, a fim de atender suas finalidades estatutárias.

Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 187/11**

“Dispõe sobre a expedição da Carteira de Identidade Funcional dos servidores públicos do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.”

Art. 1º Nos casos previstos em lei e ou demandados pelas necessidades decorrentes do exercício do poder de polícia, os Poderes do Estado de Santa Catarina expedirão Carteiras de Identidade Funcional para os servidores públicos estaduais, civis e militares, ativos e inativos, a eles vinculados.

Art. 2º Além dos elementos que devem constar de uma Carteira de Identidade obrigatória a todos os brasileiros, a de identidade funcional do servidor público estadual conterá, ainda, os seguintes dados:

I - se servidor público, civil ou militar, ativo:

a) denominação do cargo público de que é titular;

b) número da matrícula individual de identificação;

c) indicação do órgão público a que está vinculado e também da repartição em que é lotado;

d) indicação da norma reguladora da identidade funcional.

II - se servidor público, civil ou militar, inativo:

a) denominação do cargo público que corresponda aquele em que se fixaram os respectivos proventos da inatividade;

b) número da matrícula individual de identificação;

c) indicação do órgão público a que estava vinculado por ocasião da inatividade ou do órgão público a que permanece vinculado em razão das especificidades do cargo público exercido;

Parágrafo Único. A alteração, a qualquer tempo, da situação funcional do servidor público estadual, civil ou militar, ativo ou inativo, demandará a expedição de nova carteira de identidade funcional mediante o recolhimento, pelo órgão expedidor, da identidade funcional anterior.

Art. 3º Cada Poder do Estado, por ato próprio:

I - aprovará um modelo da Carteira de Identidade Funcional para os servidores públicos estaduais que lhe sejam subordinados;

II - expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º As Carteiras de Identidade Funcional emitidas anteriormente à vigência desta Lei, salvo imperiosa necessidade apurada no âmbito de cada Poder do Estado, continuarão válidas até que se faça a sua substituição em razão de alteração da situação funcional do servidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2011.

**ANTÔNIO AGUIAR**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 25/05/11*

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma iniciativa legislativa que tem por finalidade permitir ao cidadão identificar corretamente o servidor e a função pública por ele exercida. Simetricamente, tem por objetivo dotar o servidor público de uma identificação funcional que expresse a exata dimensão das suas funções, atribuições e competências no âmbito do serviço público estadual.

Por outro lado, a correta identificação do servidor, esteja ele em atividade ou não, se constitui num importante instrumento de transparência na gestão pública uma vez que permite ao cidadão acompanhar e fiscalizar os atos praticados pelo servidor, em especial, se compatíveis com a as prerrogativas do cargo e se de conformidade com o decoro indispensável ao desempenho de qualquer função pública.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 188/11**

Declara de utilidade pública a Associação Amigos da Cultura Mafrense, de Mafra.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos da Cultura Mafrense, com sede no município de Mafra.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - atestado de funcionamento atualizado;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sílvio Dreveck

Lido no Expediente

Sessão de 26/05/11

#### JUSTIFICATIVA

Na forma preconizada pela Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual", as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam, no âmbito do Estado atividades de interesse coletivo, poderão ser declaradas de utilidade pública com o fito de usufruir todos os direitos e vantagens legais inerentes à titulação.

Com efeito, a Associação Amigos da Cultura Mafrense é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover atividades que resgatem a identidade cultural dos cidadãos mafrenses, por meio da arte em suas diversas formas de expressão, oportunizando o desenvolvimento das habilidades manuais e artesanais de forma significativa, propiciando àquela comunidade atividades prazerosas, que valorizem a arte da região.

Diante do exposto, apresento o presente projeto de lei esperando contar com a aprovação dos nobres Parlamentares.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 189/11

Dá nova redação ao *caput* e acrescenta parágrafo único ao artigo 26 da Lei nº 15.297, de 13 de setembro de 2010.

Art. 1º O art. 26 da Lei Nº 15.297 de 13 de setembro de 2010 passa a tramitar com a seguinte redação:

*Art. 26 Para fins de atendimento do disposto no artigo anterior, com exceção da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, considera-se Receita Líquida Disponível - RLD, observado o disposto no inciso V do art. 123 da Constituição Estadual, o total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos.*

*Parágrafo Único - Fica condicionada a dedução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para fins de atendimento do disposto no artigo 25, com exceção da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, ao pagamento do Piso Nacional do Magistério.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de maio de 2011

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

Sessão de 26/05/11

#### JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 15.297, de 13 de setembro de 2010, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e adota outras providências". Visamos deduzir dos Poderes - Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Ministério Público - os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) da base de cálculo da Receita Líquida Disponível - RLD.

Já no parágrafo único, a proposta condiciona a dedução do FUNDEB da RLD dos poderes ao pagamento do Piso Nacional do Magistério aos professores da rede pública estadual, sem achatamento da tabela salarial que esta sendo proposta pelo Governo do Estado através da Medida Provisória Nº 188/2011.

Pretendemos assim que a ALESC, sem nenhuma postura corporativista, ajude a contribuir no aumento de recursos financeiros para que o Poder Executivo invista mais recursos em educação, em especial na implementação do Piso Nacional do Magistério.

Criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que financiava apenas o ensino fundamental, o FUNDEB, tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação. Importante ressaltar que o FUNDEB é um fundo que fornece recursos para todas as etapas da Educação Básica.

Destacamos que no exercício deste ano (2011), o gasto mínimo por estudante, através do FUNDEB, será de R\$ 1.722,05 (mil setecentos e vinte e dois mil reais e cinco centavos), contra R\$ 1.414,85 (mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) no exercício passado (2010).

Não é possível aceitar que os recursos financeiros desse tão importante Fundo, que tem os fins claros e específicos, seja colocado na base de cálculo para os repasses para os outros Poderes do Estado. Entendemos que isso é desvio de finalidade.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

\*\*\* X X X \*\*\*

### REDAÇÕES FINAIS

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 276/2010

Altera a Lei nº 3.354, de 1963, que reconhece de utilidade pública a Sociedade Educacional Tupy.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.354, de 10 de dezembro de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública a Sociedade Educacional de Santa Catarina, de Joinville.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Educacional de Santa Catarina, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 24 de maio de 2011

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 162/2011

Altera o art. 5º da Lei nº 9.940, de 1995, que autoriza o Poder Executivo a constituir empresa destinada à geração de recursos para alocação em investimentos públicos no território catarinense.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 9.940, de 19 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A administração social da Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. - INVESC será exercida por um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, entre os quais o Secretário de Estado da Fazenda ou representante por ele designado, que o presidirá, e por uma Diretoria composta por 3 (três) membros que, além da competência que será fixada no Estatuto Social, deverá apresentar relatório semestral publicado no Diário Oficial do Estado, versando sobre a quantia de recursos gerados, capital integralizado e a alocação de investimentos públicos com os respectivos projetos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 25 de maio de 2011

Deputado Romildo Titon

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

\*\*\* X X X \*\*\*